



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

PREÂMBULO

EDITAL N.º 035/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2022

*** NÃO DIFERENCIADA ***

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

DATA DA REALIZAÇÃO: 18/03/2022 a partir das 13:30 horas

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE AUTOMAÇÃO E CONTROLE (PAINÉIS ELÉTRICOS) COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E VIII (TERMO DE REFERÊNCIA).

O Sr. Leandro Maffei Milani, Prefeito Municipal torna público que se acha aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL”, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, sendo o Modo de Disputa ABERTO E FECHADO, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE AUTOMAÇÃO E CONTROLE (PAINÉIS ELÉTRICOS) COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E VIII (TERMO DE REFERÊNCIA)** deste edital, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 5.141, de 09 de Dezembro de 2013, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de Setembro de 2019, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, Lei Complementar nº 123/06, 147/14 e 155/16 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como art. 191 da Lei 14.133/2021.

Trata-se de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, em atendimento às Requisições de Registro de Preços de n.ºs. 22 e 24/2022, provenientes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, autora e responsável pelos descritivos dos itens ora licitados, pelo Termo de Referência e Cotações de Preços, através do Secretário da pasta, o Sr. André Luiz Branco e a Comissão Especial para o Registro de Preços designada pela Portaria nº 6 de 2.022 conforme assinaturas constantes nas mencionadas Requisição de Registro de Preços e Planilha de Registro de Preços, integrantes do presente processo licitatório.

As propostas deverão obedecer as especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de **dezoito de março de 2022, a partir das 13:30 horas**, através do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL” (www.bll.org.br), e será conduzida pelo (a) Pregoeiro (a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE AUTOMAÇÃO E CONTROLE (PAINÉIS ELÉTRICOS) COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE PELO PERÍODO DE 12 MESES, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

1.2. - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil “BLL” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.3. DA VISTORIA TÉCNICA

1.3.1. As empresas interessadas em participar do certame licitatório **PODERÃO** realizar visita técnica no local onde serão executados os serviços, tomando ciência do estado de conservação, características, quantidades e eventuais dificuldades para execução dos serviços, posto que não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento dessas informações;

1.3.2. A visita tem por finalidade melhor conhecimento das estruturas e condições dos equipamentos e tornar registrado o pleno conhecimento das proponentes acerca das dificuldades para a execução do objeto e, conseqüentemente, assegurem que o preço ofertado pela licitante seja compatível com as reais necessidades do CONTRATANTE;

1.3.3. A visita poderá ser realizada, no horário das 08h00m às 16h00m, até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante prévio agendamento junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, por meio do telefone (18) 3643-6166 e e-mail: eletrica@birigui.sp.gov.br;

1.3.4. Optando por realizar a visita técnica, esta deverá ser realizada por profissional habilitado da interessada e será acompanhada por representante do CONTRATANTE. A declaração comprobatória da vistoria efetuada deverá ser elaborada, preferencialmente com antecedência, pelo licitante;

1.3.5. Conforme entendimento estabelecido pelo Tribunal de Contas da União, é facultado ao proponente deixar de realizar a vistoria técnica no local da prestação do serviço desde que forneça, juntamente com os Documentos de Habilitação, uma declaração de que conhece as condições presentes no ambiente da prestação do serviço.

1.3.6. Alternativamente, a(s) licitante(s) interessada(s) poderá(ão) dispensar a visita técnica e emitir declaração própria (Modelo constante no Anexo X do Edital), assinada por representante ou preposto, dando fé que conhece todos os elementos técnicos necessários aos cumprimentos do objeto da licitação, responsabilizando-se integralmente, também, pelo fornecimento e execução dos serviços de instalação nas condições descritas no Edital.

1.3.7. A licitante que optar pela não realização da vistoria, vindo a ser a vencedora, não poderá alegar, como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento dos locais da realização do serviço e suas peculiaridades

2. DATA DA ABERTURA



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

2.1. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br, conforme datas e horários definidos abaixo:

Recebimento das Propostas: das 12h00min. do dia 07/03/2022 às 13h30min. do dia 18/03/2022.

Abertura das Propostas: as 13h31min. do dia 18/03/2022.

Início da Sessão da Disputa de Preços: Imediatamente após o término da conferência das propostas.

2.2. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

3. PREÇO MÁXIMO

3.1. Valor máximo estimado para este Pregão por lote é aquele descrito no Anexo I do presente Edital, sendo que o valor da presente licitação está estimado em um total de R\$ 383.125,27 (trezentos e oitenta e três mil, cento e vinte e cinco reais e vinte e sete centavos).

3.2. A competição se dará por **MENOR PREÇO POR LOTE**, ocasião em que a licitante deverá formular sua proposta respeitando o valor máximo unitário de cada item componente do lote previsto no Anexo I deste Edital, sem possibilidade de ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

3.3. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Licitação correrão no Exercício de 2022, através das dotações a seguir:

Nº 02.16.00 – 17.512.0023.2.068/3.3.90.30.00 – Ficha 687 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Recursos Próprios;

Nº 02.16.00 – 17.512.0023.2.068/3.3.90.39.00 – Ficha 688 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Recursos Próprios;

Nº 02.16.00 – 17.512.0023.2.069/3.3.90.30.00 – Ficha 691 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Recursos Próprios;

Nº 02.16.00 – 17.512.0023.2.069/3.3.90.39.00 – Ficha 692 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Recursos Próprios.

3.4. Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCESP, esclarece-se que a origem dos recursos orçamentários estão indicados na cláusula anterior.

4. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**.

4.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município de Birigui, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Bll compras”, constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br).

4.3. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006, atualizada nos termos da Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, atendendo o direito de prioridade para microempresa de pequeno porte para efeito do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

4.4. Os interessados deverão observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da Sessão de Disputa de Preços.

4.5. O EDITAL poderá ser examinado e adquirido por qualquer interessado através do *site* www.birigui.sp.gov.br, www.bll.org.br ou na Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Materiais, Seção de Licitações da Prefeitura Municipal de Birigui, com sede à Rua Anhanguera nº 1155 – Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP, CEP: 16.200-067, durante o expediente normal do órgão licitante, **das 08:00 horas às 16:00 horas, em dia úteis, mediante o recolhimento de emolumentos.**

5. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos e/ou de impugnação ao ato convocatório (Edital) do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, na forma do edital (Art. 23 e 24 – Decreto Federal nº 10.024/2019).

5.1.1. A medida referida no subitem 5.1. poderá ser formalizada através de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolizado **no endereço e horário constantes do subitem 4.5** ou através dos e-mails: renata.pregoeira@birigui.sp.gov.br / licitacoes@birigui.sp.gov.br;

5.1.2. A decisão sobre o pedido de esclarecimentos ou de impugnação será proferida no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, ocasião em que haverá a divulgação e juntada da mesma aos autos do processo licitatório.

5.2. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação do ato convocatório (Edital) do PREGÃO, além da alteração decorrente, divulgação pela mesma forma em que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencham as condições do credenciamento constantes deste Edital.

6.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:

6.2.1. Empresa penalizada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Birigui ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública (Precedente: Acórdão nº 2242/2013, do Plenário do TCU).

6.2.2. Empresa que tenha em seu quadro societário ou laboral servidores desta Prefeitura, outros agentes vinculados ao Poder Executivo ou Legislativo deste Município, inclusive da Administração indireta, bem como quaisquer pessoas vinculadas na forma do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 56-A da Lei Orgânica do Município de Birigui e do art. 177, XII e XVIII da Lei Municipal nº 3.040/93.

6.2.3. Empresa julgada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992, sendo estendidos todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica aos seus administradores e sócios com poder de administração.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

6.2.4. Empresa cujos administradores e sócios com poder de administração tenham sido julgados responsáveis por falta grave e inabilitados para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

6.2.5. Grupo industrial, comercial ou de qualquer outra atividade econômica que para furtrar-se dos efeitos danosos das sanções previstas nos itens anteriores, participe com a empresa principal ou subordinada, ou constitua nova empresa em fraude à lei (Precedente STJ - Recurso ordinário em Mandado de Segurança RMS 15.166-BA; CLT, art. 2º, §2º);

6.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

6.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 – TCU - Plenário)

6.2.8. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste instrumento convocatório ou para provocar confusão patrimonial, sendo estendidos todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica aos seus administradores e sócios com poderes de administração, observados o contraditório e a ampla defesa (redação conforme artigo 14, da Lei 12.846/2013);

6.2.9. Nos termos do artigo 10 da Lei 9605/98, não poderão participar as licitantes que possuam penas de interdição temporária de direito, que são a proibição de o condenado contratar com o Poder Público, de receber incentivos fiscais ou quaisquer outros benefícios, bem como de participar de licitações, pelo prazo de cinco anos, no caso de crimes dolosos, e de três anos, no de crimes culposos.

6.3. Em cumprimento aos dispositivos previstos na Sessão I (Das Aquisições Públicas), do Capítulo V (Acesso aos Mercados) da Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, concede-se para o presente edital tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

6.4. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

6.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

6.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

6.7. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41) 3042-9909 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

6.8. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento da licitante, até o limite de horário previsto, que deverá ser requerido através do telefone: (41) 3042-9909, e e-mail: contato@bll.org.br.



7. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

7.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato a ser fornecido pela “BLL”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras do site: www.bll.org.br.

7.2. A participação do licitante no Pregão eletrônico se dará por meio de corretora contratada para representá-lo, ou diretamente através da “BLL”, ocasião em que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.3. O acesso do operador ao Pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

7.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro Oficial, com o auxílio da equipe de apoio, que terão, em especial, as seguintes atribuições, nos termos do Art. 17 do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2.019.

- a) conduzir a sessão pública;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) verificar a conformidade e aceitabilidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e) verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g) receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
- l) Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

8.2. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

9. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. O cadastramento da proposta junto ao sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.1.1. Na PROPOSTA, deverá obrigatoriamente ser informado em campo próprio as ESPECIFICAÇÕES, MARCAS, VALORES e VALIDADE DA PROPOSTA.

9.1.2. O não cadastramento da proposta no sistema eletrônico, contendo as **ESPECIFICAÇÕES em conformidade com o disposto no Anexo I e seus VALORES**, implicará na **DECLASSIFICAÇÃO** da licitante, face à ausência de informações suficientes para classificação de sua proposta.

9.1.3. A proposta **NÃO DEVERÁ CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE PROPONENTE** (tais como: nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO**;

9.1.3.1. CONFORME DECRETO 10.024/19, ART. 30, § 5º, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO, É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DAS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE.

9.2. Os preços unitários e totais deverão ser expressos em reais (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, para o objeto ofertado, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além de lucro, todas as despesas e custos, tais como: impostos, taxas, fretes, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação.

9.2.1. O objeto proposto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I.

9.3. A validade da proposta será de no mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública.

9.4. Não será obrigatória a apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para os itens de seu interesse.

9.5. Não serão admitidas cotações inferiores às quantidades previstas neste Edital.

9.6. Na hipótese do licitante ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá assinalar no ato do cadastramento da proposta, no campo apropriado no sistema do site www.bll.org.br, “DECLARO SER ME/EPP” existente na aba “verificação das propostas cadastradas”, caso deseje usufruir das prerrogativas conferidas pela Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, decaindo do direito deste benefício o proponente que não se declarar.

10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

10.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, prevista na Lei Complementar n.º 123/2006, 147/2017 e 155/2016, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

10.2. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, atualizada nos termos da Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, serão observados os seguintes procedimentos:

10.2.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e o Sistema Eletrônico identificar que houve proposta apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido ao seguinte:

a) a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado, após parecer jurídico fundamentado, em seu favor o objeto do pregão;

10.2.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 10.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atendidos os requisitos de habilitação.

10.3. O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Ainda nesta etapa, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

10.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas em Edital, o licitante será declarado vencedor, e após parecer jurídico fundamentado, o processo será encaminhado à autoridade competente para homologação.

11. ABERTURA DAS PROPOSTAS

11.1. A partir do horário previsto em Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.2. A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.



11.4. Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

11.5. **A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.**

11.6. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital.

11.8. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas **que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica**, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

11.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12. FORMULAÇÃO DOS LANCES

12.1. Será adotado para o envio de lances no presente Pregão Eletrônico o **modo de disputa Aberto e Fechado (Art. 31, II, Decreto Federal nº 10.024/2019)**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

12.1.1. Neste modo de disputa, a etapa de envio de lances na sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

12.1.2. **Encerrado o prazo previsto na Cláusula 13.1.1, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.**

12.1.3. **Encerrado o prazo de que trata a Cláusula 13.1.2, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado 1 em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.**

12.1.4. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata a Cláusula 13.1.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado 2 em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

12.1.5. Encerrados os prazos estabelecidos nas Cláusulas 13.1.1 ao 13.1.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

12.1.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos das Cláusulas 13.1.3 e 13.1.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto na Cláusula 13.1.5.

12.1.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto na Cláusula 13.1.6.

12.1.8. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

12.1.9. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

12.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

12.3. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.

12.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.5. Fica a critério do pregoeiro a autorização para correção de lances com valores digitados erroneamente ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

12.6. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

12.7. No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

12.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo **superior a 10 (dez minutos)**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação **do edital e sistema bll.org.br**.

12.9. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

12.10. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.11. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, será convocada, na ordem de classificação, a Microempresa Empresa ou Empresa de Pequeno Porte para apresentar nova proposta de preço inferior ao menor lance registrado, no prazo de **05 (cinco) minutos**, seguindo-se os procedimentos automatizados do



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

site www.bll.org.br (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil). Após o desempate, poderá o Pregoeiro negociar um melhor preço, caso não atingido o valor de referência definido pela administração pública.

12.12. Caso não seja apresentado lance, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

13. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

13.1. Finalizada a etapa de lances, a licitante vencedora deverá encaminhar a Proposta de Preços Readequada, de acordo com o último lance ofertado ou preço negociado, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, endereço eletrônico, número de agência de conta bancária **CONFORME ANEXO IX DO EDITAL**.

13.1.1. A proposta de preços readequada e, se necessário, dos documentos complementares, deverá ser encaminhada ao e-mail: renata.pregoeira@birigui.sp.gov.br com cópia para licitacoes@birigui.sp.gov.br, no **prazo de 24 (vinte e quatro) horas** contados da solicitação do pregoeiro no “chat” do sistema.

13.1.2. A proposta de preços readequada também deverá ser encaminhada em seu original, nos mesmos termos da Cláusula 14.4.1 deste Edital. Alternativamente, a empresa que dispuser de dispositivo de assinatura digital ficará dispensada da apresentação do original, condicionada somente ao cumprimento da Cláusula anterior.

13.1.3. O não cumprimento do acima disposto, no referido prazo, acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada.

13.2. A PROPOSTA DE PREÇO ESCRITA, deverá conter:

13.2.1. Os valores ofertados no site, os quais devem compreender o cômputo de todos os impostos, não permitindo-se qualquer destaque;

13.2.2. O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

13.2.3. Especificação completa do item oferecido, com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente em conformidade com a Proposta cadastrada no sistema eletrônico e com o descrito no ANEXO I deste Edital;

13.2.4. Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

13.2.5. Marca/fabricante do produto, a qual deverá ser a mesma apresentada na Proposta cadastrada no sistema eletrônico;

13.2.6. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

13.3. Atendidos todos os requisitos, será (ão) considerada (s) vencedora (s) a (s) licitante (s) que oferecer (em) o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

13.4. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou com a legislação em vigor;

13.5. Serão desclassificadas as propostas que:

13.5.1. Contenham mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula em seus valores unitários do Item;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

13.5.2. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita (m) a perfeita identificação do item ofertado;

13.5.3. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, bem como as manifestamente inexecuíveis;

13.5.4. Não contenham a marca do produto ou fabricante quando for o caso, ou se houver alteração na marca inicial ofertada;

13.5.5. Contenham divergência nas especificações contidas na proposta inicial.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. A licitante que participar do presente certame deverá efetuar o upload (anexar) os dos documentos de habilitação junto a Plataforma da “BLL”, no momento do cadastramento da proposta.

14.2. O julgamento da habilitação se processará sequencialmente após a fase de lances e negociação, mediante o exame dos documentos carregados pela licitante na plataforma “BLL” a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

14.2.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou, certificado previsto no art. 23 da resolução CGSIM nº 16, de 17 de dezembro de 2009, se for o caso;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

14.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

b.1) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

c) provas de regularidade, em plena validade, para com:

c.1) Nacional através de certidão conjunta emitida pela RFB e PGFN, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

c.2) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

c.3) Prova de regularidade para com o FGTS, através de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), demonstrando situação regular quanto aos recolhimentos.

c.4) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. (NR);

14.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

14.2.4.1. para o caso de empresas em recuperação judicial, deverá estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

14.2.4.2. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial, deverá estar de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

14.2.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

14.2.5.1. Declaração conjunta subscrita por representante legal do licitante, elaborada em papel timbrado conforme Anexo II deste Edital (anexar no campo “Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação”);

14.2.5.2. Quando a empresa declarar no sistema que se enquadra no regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá enviar obrigatoriamente a declaração constante do Anexo III.

14.2.5.3. Opcionalmente, e visando celeridade na elaboração de futuro contrato, a licitante poderá constar do Envelope Documentos de Habilitação os dados para formalização do mesmo, nos moldes do Anexo V – Dados para assinatura do Contrato.

14.2.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.2.6.1. Apresentação de Atestado ou documento equivalente de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para a prestação dos serviços em características compatíveis com o objeto desta licitação.



14.2.6.2. Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorridos no mínimo 01 (um) ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, sendo aceito apenas mediante a apresentação do contrato.

14.2.6.3. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária, especificados no Contrato Social vigente.

14.2.6.4. Se necessário o licitante disponibilizará todas as informações para a comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, dentro outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

14.3. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

14.3.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, procedendo-se com pesquisa de impedimentos de contratos e/ou licitações, conforme relação disponibilizada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), disponível em <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>, e pesquisa ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível em: <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>.

14.3.2. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

14.3.3. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

14.3.4. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ respectivo, referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

14.3.5. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas **até 180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

14.3.6. A Licitante deverá atender aos requisitos e documentos de habilitação, sob pena de inabilitação.

14.3.7. Após a conferência dos documentos enviados, se estiverem de acordo com o disposto em Edital, será declarada a empresa vencedora do item respectivo e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso no horário e data informado no *chat* para que se continuem os trabalhos.

14.3.8. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço;

14.3.9. As exigências de habilitação relativas à **regularidade fiscal e trabalhista**, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte, deverão ser apresentadas mesmo havendo alguma restrição.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

14.3.10. Comprovada a restrição na **regularidade fiscal e trabalhista relativa às microempresas e empresas de pequeno porte**, serão assegurados 05 (cinco) dias úteis para regularização, prorrogáveis por igual período havendo motivo devidamente justificado e aceito pelo (a) pregoeiro(a) oficial, nos termos do § 1º, do artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, a contar do primeiro dia útil subsequente à data da lavratura da Ata de Pregão.

14.3.11. Não havendo regularização nos termos da Cláusula 14.2.11, ocorrerá a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultado convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação, nos termos do artigo 43, § 2º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016.

14.3.12. Havendo a necessidade da suspensão da sessão pública por motivo de término do expediente da repartição ou por motivo de força maior, com exceção à hipótese prevista na Cláusula 12.8, será comunicada via chat da plataforma a data e horário para continuidade dos trabalhos.

14.4. DA VALIDAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.4.1. Todos originais dos **documentos de habilitação e a proposta readequada conforme última oferta** deverão ser protocolados junto à Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP, CEP: 16200-067, endereçado ao Pregoeiro Oficial, para a efetiva validação dos documentos de habilitação, no prazo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, podendo ser prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que solicitado por escrito pela licitante durante seu transcurso, e comprovado motivo justo, aceito pela Administração.

14.4.1.1. Os documentos poderão ser apresentados em seu original, cópia simples acompanhada do original para autenticação por servidor da Administração ou ainda cópia autenticada por Tabelião de Notas.

14.4.2. Alternativamente à hipótese prevista na Cláusula 14.1.1 e subitens, a licitante vencedora que dispuser de ferramentas de assinatura digital, bem como possuir os documentos de habilitação autenticados digitalmente disponibilizados na plataforma ficam dispensadas do protocolo da documentação física.

Prefeitura Municipal de Birigui

Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

A/C Renata Aparecida Natal Zago

Pregoeira Oficial

Endereço: Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16200-067.

DOCUMENTOS PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2022

EDITAL Nº XXX/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS.

RAZÃO SOCIAL:



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

CNPJ:
OBJETO:

*Modelo de etiqueta – Envelope documentos Pregão Eletrônico.

14.4.1.3. Não havendo a apresentação dos documentos para validação no prazo definido, ocorrerá pena de invalidade do respectivo ato de habilitação da empresa, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

14.5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

14.5.1. A licitante que for julgada devidamente HABILITADA deverá apresentar, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, após o encerramento do certame para análise e manifestação dos membros da comissão nomeados pela Portaria nº 06/2022, o seguinte documento:

A) Declaração de que dispõe de instalações, equipamentos, aparelhamento e ferramentas principais disponíveis para a execução do objeto licitado, devendo dispor, obrigatoriamente, de no mínimo: endereço das instalações (oficina, almoxarifado entre outros) com espaço físico coberto disponível para acomodação dos inversores e equipamentos eletrônicos pertencentes a esta municipalidade, e que adicionalmente ofereça segurança contra roubo ou furto; pessoal técnico capacitado e disponível para a execução dos serviços (manutenção, conserto, substituição de peças).

14.5.2. A Comissão Especial nomeada analisará o documento e emitirá parecer de julgamento, o qual será encaminhado juntamente às cópias da documentação para instrução do processo. O processo será HOMOLOGADO somente após a análise do documento supracitado.

14.5.3. Será divulgado através de publicação na Imprensa Oficial do Estado e em Jornal de grande circulação regional o resultado do parecer descrito na cláusula anterior, que será disponibilizado às interessadas no site da Prefeitura Municipal de Birigui (www.birigui.sp.gov.br), podendo a empresa reprovada na análise do respectivo documento interpor recurso administrativo contra a decisão.

14.5.4. A interposição de recurso deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, na forma prevista na Cláusula 15ª e seguintes deste Edital, dirigido à Comissão que efetuou o julgamento, que poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-la devidamente informada à Autoridade Superior;

14.5.5. O prazo de início do recurso começará a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação e disponibilização do parecer conclusivo no site da Prefeitura Municipal de Birigui.

14.5.6. A não entrega da documentação exigida no item 14.5.1 alínea “a” implicará na perda dos direitos pertinentes à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente previstas, conforme Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, será comunicado no chat da plataforma a concessão do prazo de **15 (quinze) minutos** para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada e através do seu representante, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema ou por meio do e-mail: renata.pregoeira@birigui.sp.gov.br

15.1.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- 15.1.2.** Não será concedido prazo para recurso quanto a assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção em interpor o recurso pela proponente;
- 15.2.** A ausência de manifestação **imediate e motivada** do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto neste edital, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 15.3.** Os memoriais com as razões do recurso de que trata o item acima deverão ser apresentadas no prazo de **03 (três) dias**, contados do encerramento do prazo acima descrito.
- 15.4.** Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de **03 (três) dias**, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 15.5.** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente;
- 15.6.** Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo;
- 15.7.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.8.** Os originais dos memoriais e contrarrazões deverão ser encaminhados à Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos da Prefeitura do Município de Birigui, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP, CEP: 16.200-067, constando ainda a razão social da licitante, as razões do recurso / contrarrazões e assinatura do representante legal para que possa anexar ao processo.
- 15.9.** Os memoriais recursais e/ou as contrarrazões também poderão ser encaminhadas ao e-mail: renata.pregoeira@birigui.sp.gov.br com cópia para licitacoes@birigui.sp.gov.br.

16. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2. Quando a licitante vencedora deixar de apresentar os originais dos documentos de habilitação e proposta readequada de acordo com a última oferta, nos termos da Cláusula 14.4 do Edital e subitens, ressalvado o disposto na Cláusula 14.4.2.

16.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou comunicado no site oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.2.1. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma BLL, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16.3. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á diretamente à fase de negociação e habilitação.

17. DA CONTRATAÇÃO



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

17.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Birigui firmará contrato específico com a PROPONENTE VENCEDORA, visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este Edital;

17.2. A PROPONENTE VENCEDORA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, o qual poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela PROPONENTE VENCEDORA durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Birigui.

17.3. **A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido no presente Instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas na Cláusula 23ª, deste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato;**

17.4. A Secretaria requisitante é o órgão credenciado pelo Município de Birigui para vistoriar o fornecimento e o recebimento do objeto correspondente à Autorização de Fornecimento e a prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

17.5. O fornecimento do objeto desta licitação será efetuado conforme solicitação da **Secretaria Requisitante**, mediante Autorização de Fornecimento a ser expedida, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

17.6. Como condição para celebração da Ata de Registro de Preços, e durante a vigência da mesma, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação exigidas no edital.

18. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da sua publicação resumida na Imprensa Oficial.

19. PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO, E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. Os prazos de entrega dos materiais e execução de serviços deverão obedecer rigorosamente os prazos elencados no Anexo VIII (Termo de referência) nos locais indicados, conforme disposições deste Edital e seus anexos.

19.2. Na ocasião da entrega, a requisitante verificará os produtos, visando o cumprimento de todas as especificações exigidas no edital, resguardando ao Contratante o direito de recusar os mesmos.

19.2.1. O prazo de entrega/prestação do serviço admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito, juntando provas lícitas e legítimas da ocorrência de algum dos motivos do art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

19.3. Todas e quaisquer despesas com a entrega do objeto/prestação do serviço serão por conta da empresa vencedora do certame, inclusive as compreendidas com o transporte e descarregamento, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento, alocação e conferência do mesmo, observando



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ainda as normas de segurança, utilização de veículo adequado para o transporte, bem como preservar a qualidade e integridade dos itens.

19.4. Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, em função de outra especificação, outras marcas, etc.

19.5. A contratada será responsável por acompanhar o número de fac-símile ou o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) autorização(ões) de fornecimento recebida(s).

19.6. Caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do prazo inicialmente previsto, a licitante vencedora deverá comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes de vencido o prazo de entrega, devendo para tanto apresentar a devida comprovação.

19.7. A licitante vencedora deverá, em cumprimento ao descritivo no Anexo I, iniciar o fornecimento/prestação de serviço do objeto, no recebimento da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço, que será encaminhada pela Secretaria Requisitante.

19.7.1. O objeto da presente licitação será recebido:

a) provisoriamente para efeito de verificação de sua conformidade com a especificação;
b) definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação, no prazo de até 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento provisório.

19.7.1.1. Será rejeitado no recebimento, o objeto/serviço fornecido com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das marcas informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 19.8 abaixo.

19.8. Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, bem como verificados que encontram-se em desconformidade ou impróprios para consumo, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, **no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas**, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, **no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

19.9. São obrigações da Contratada:

19.9.1. A Detentora deverá solucionar eventuais problemas e todo e qualquer tipo de auxílio que surgir nos produtos no curso da vigência da Ata, substituindo imediatamente os produtos se necessário for, para não comprometer os usuários do sistema único de saúde com processos judiciais, conforme termo de garantia, prevalecendo até a último dia de validade da garantia.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

19.9.2. A Detentora deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

19.9.3. A contratação de Seguro é opcional e de Responsabilidade exclusiva da Detentora antes do recebimento definitivo do objeto, se assim decidir.

19.9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do consumidor (Lei nº 8.078 de 1990), ficando a contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

19.9.5. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

19.9.6. Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica, observadas, especialmente, as disposições do Termo de Referência.

19.9.7. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

19.9.8. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega/prestação do serviço, caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do inicialmente previsto, com a devida comprovação.

19.9.9. Manter, durante a execução do pactuado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.

19.9.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que estiver obrigada, nas condições previstas no Termo de Referência.

19.9.11. Responder, integralmente, por perdas e danos que vir a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

19.9.12. Não poderá, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

19.10. São obrigações da Contratante:

19.10.1. A Prefeitura Municipal exercerá a fiscalização, assegurado o direito de exigir o cumprimento integral do objeto, conforme Anexo I e VIII – Termo de Referência, acordadas neste Edital e também das normas técnicas de execução.

19.10.2. O Gerenciamento dos atendimentos e das verificações ficará a cargo da Secretaria Requisitante, através dos responsáveis indicados pela mesma.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

20. PAGAMENTO

20.1. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, que se iniciará após a entrega do objeto/prestação do serviço, averiguações técnicas finais e aceite por parte do gestor da Secretaria requisitante, mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

20.1.1. Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.

20.2. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades “ordem de pagamento bancária”, devendo a adjudicatária indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.

20.3. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos a proponente vencedora, que obrigará-se a substituí-los na forma exigida.

20.4. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

20.5. A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, Provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

20.6. No Caso de Detentora em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

20.7. No caso de Detentora em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

20.8. A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 20.6 e 20.7 asseguram ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

20.9. Nos termos do artigo 62, parágrafo 2º, cumulado com o artigo 55, inciso III, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, em caso de atraso de pagamento imputável, exclusivamente, à Administração, a CONTRATADA terá direito ao pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA, ou outro que venha a substituí-lo, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação.

21. DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

21.1. Os preços oferecidos não poderão ser reajustados, conforme precedentes do Tribunal de Contas por meio do TC nº 02541/003/11, TC nº 03987/989/15, e TC nº 4238/989/15. A **manutenção do equilíbrio econômico-financeiro** inicial da Ata de Registro de Preços poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de planilha analítica dos custos, comprovando que a equação inicial manteve inalterada, ocorrendo apenas a mudança de preço, instruindo-a com todas as provas pertinentes, juntamente para que seu pedido seja aceito e apreciado (Art. 37, inciso XXI da CF c.c. Arts.15, parágrafo 3º, inciso II, e art. 65, II, “d” da Lei Federal nº 8.666/1993).

21.2. Para que os preços estejam sempre atualizados e visando todo processamento necessário, a futura CONTRATADA se obriga a fornecer, em cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências, bem como da planilha de custos onde demonstre detalhadamente os insumos que geraram o aumento, destacando valores anteriores e majorados, percentuais, origem do aumento (folha de pagamentos, impostos, matéria prima, transporte, etc.), possibilitando a mudança de preço, desde que a equação inicial de custos seja mantida.

21.2.1. Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

21.2.2. O objeto deverá ser executado pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a contratada solicitar o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços somente será concedido, a partir do requerimento devidamente protocolado, abrangendo as Autorizações de Fornecimento/Ordens de Serviço emitidas e entregues a partir da data do protocolo.

21.3. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeiro por via de aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste inflacionário.

21.4. O dispositivo no item 21.2 não impedirá a redução do preço registrado aos valores de mercado.

22. GARANTIA

22.1. A garantia ofertada ao(s) objeto(s) do presente certame e seus anexos, salvo especificação diversa nele constante, será aquela prevista na legislação vigente, não admitindo-se a garantia repassada por terceiros estranhos ao certame, sob pena de não recebimento da mercadoria pela requisitante.

23. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

23.1. As licitantes e contratadas que descumprirem obrigações assumidas em virtude do presente edital e do(s) contrato(s) que dele se originar(em) estarão sujeitas às sanções e procedimentos previstos nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como as previstas na Lei nº 12.846/2013 e regulamentados no Decreto Municipal nº 5.385/2.015, cujo teor se encontra disponível no sítio virtual <www.birigui.sp.gov.br>, menu "Legislação", bem como nos Anexos deste Edital.

23.2. Para o exercício do contraditório e ampla defesa no devido procedimento de penalização, a contratada poderá protocolar defesas e recursos, na forma e nas condições das cláusulas 15.8 deste edital.

24. DISPOSIÇÕES FINAIS



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- 24.1.** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 24.2.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Birigui revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 24.3.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 24.4.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 24.5.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 24.6.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.7.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no portal eletrônico do Município e/ou Diário Oficial do Município.
- 24.8.** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 24.9.** Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 24.10.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Birigui/SP.
- 24.11.** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de 08:00h às 16:00h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no endereço Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo – Jardim Morumbi – Birigui-SP, para melhores esclarecimentos. Ressalta-se que mesmo durante o período de férias, haverá equipe de plantão para atendimento dos interessados.
- 24.12.** A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- 24.14.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente, sendo-lhe facultado solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.
- 24.15.** Todas as condições apresentadas neste instrumento convocatório, bem como demais especificidades e/ou entrega e recebimento.
- 24.16.** Integram o presente Edital:



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- Anexo I – Descrição do objeto do certame;
- Anexo II – Modelo de declaração conjunta;
- Anexo III – Modelo declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte
- Anexo IV – Modelo de proposta contendo o valor final para o fornecimento do objeto licitado
- Anexo V – Dados para assinatura do Contrato
- Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços
- Anexo VII – Termo de ciência e notificação
- Anexo VIII – Termo de referência;
- Anexo IX - Decreto municipal nº 5.385/2015 – Penalidades Contratuais;
- Anexo X – Minuta de dispensa de vistoria técnica;
- Anexo XI – Memorial descritivo.

24.17. A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.

Birigui-SP, 04 de março de 2.022.

Leandro Maffei Milani
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO DO CERTAME

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE AUTOMAÇÃO E CONTROLE (PAINÉIS ELÉTRICOS) COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I.

1.1 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil “BLL” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS / PREÇO ESTIMADO:

LOTE 01 – PEÇAS / SERVIÇOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	DISJUNTOR BIPOLAR 10A DIN	01 UN	R\$ 41,30	R\$ 41,30
02	DISJUNTOR BIPOLAR 25A DIN	01 UN	R\$ 54,74	R\$ 54,74
03	DISJUNTOR BIPOLAR NORMA DIN- 32A - 25KA	01 UN	R\$ 51,82	R\$ 51,82
04	DISJUNTOR TRIPOLAR 50A NORMA DIN	01 UN	R\$ 127,92	R\$ 127,92
05	DISJUNTOR TRIPOLAR 10A	01 UN	R\$ 53,21	R\$ 53,21
06	CHAVE BÓIA AUTOMÁTICA	01 UN	R\$ 65,00	R\$ 65,00
07	DISJUNTOR TRIPOLAR - DIN - 25A	01 UN	R\$ 55,01	R\$ 55,01
08	DISJUNTOR TRIPOLAR NORMA DIN- 16A	01 UN	R\$ 63,86	R\$ 63,86
09	DISJUNTOR BIPOLAR - 6A - DIN - CURVA C	01 UN	R\$ 47,62	R\$ 47,62



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

10	CONTATOR 50A 220VCA	01 UN	R\$ 442,51	R\$ 442,51
11	CONTATOR 9A 220VCA	01 UN	R\$ 149,93	R\$ 149,93
12	CONTATOR 32A 220VCA	01 UN	R\$ 268,98	R\$ 268,98
13	CONTATOR 25A 220VCA	01 UN	R\$ 188,72	R\$ 188,72
14	CHAVE SECCINADORA 125A	01 UN	R\$ 284,01	R\$ 284,01
15	CHAVE SECCINADORA 200A	01 UN	R\$ 451,66	R\$ 451,66
16	CHAVE SECCIONADORA 400A	01 UN	R\$ 945,92	R\$ 945,92
17	DISJUNTOR BIPOLAR 32A	01 UN	R\$ 51,82	R\$ 51,82
18	BOTÃO DE PULSO DUPLO	01 UN	R\$ 86,02	R\$ 86,02
19	BOTÃO DE PULSO SIMPLES	01 UN	R\$ 78,92	R\$ 78,92
20	COMUTADORA 3 POSIÇÕES	01 UN	R\$ 50,05	R\$ 50,05
21	COMUTADORA 2 POSIÇÕES	01 UN	R\$ 42,50	R\$ 42,50
22	LIED 22MM 220VCA	01 UN	R\$ 31,00	R\$ 31,00
23	CHAVE VOLTIMETRICA	01 UN	R\$ 258,36	R\$ 258,36
24	CHAVE AMPERIMÉTRICA	01 UN	R\$ 223,10	R\$ 223,10
25	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA 125A	01 UN	R\$ 545,68	R\$ 545,68
26	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA 200A	01 UN	R\$ 680,12	R\$ 680,12
27	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA 250A	01 UN	R\$ 712,27	R\$ 712,27
28	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA 400A	01 UN	R\$ 1.499,70	R\$ 1.499,70
29	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA 600A	01 UN	R\$ 2.835,72	R\$ 2.835,72
30	COOLER DE VENTILAÇÃO 150/150 220VCA	01 UN	R\$ 408,42	R\$ 408,42
31	FONTE CHAVEADA 220/24VCC	01 UN	R\$ 432,98	R\$ 432,98
32	TRANSFORMADOR 220VCA/24VCC 10A	01 UN	R\$ 350,75	R\$ 350,75



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

33	TRANSFORMADOR ABAIXADOR 440VCA/220VCA/380VCA	01 UN	R\$ 1.975,40	R\$ 1.975,40
34	TERMINAL TM 10MM	01 UN	R\$ 3,26	R\$ 3,26
35	TERMINAL TM 16MM	01 UN	R\$ 3,78	R\$ 3,78
36	TERMINAL TM 25MM	01 UN	R\$ 4,72	R\$ 4,72
37	TERMINAL TM 35MM	01 UN	R\$ 5,19	R\$ 5,19
38	TERMINAL TM 50A	01 UN	R\$ 9,70	R\$ 9,70
39	TERMINAL TM 75A	01 UN	R\$ 11,10	R\$ 11,10
40	TERMINAL TM 95A	01 UN	R\$ 46,58	R\$ 46,58
41	TERMINAL TM 120MM	01 UN	R\$ 26,80	R\$ 26,80
42	TERMINAL TM 250MM	01 UN	R\$ 41,89	R\$ 41,89
43	TERMINAL TM 300MM	01 UN	R\$ 48,40	R\$ 48,40
44	BORNE SAQUE 4MM	01 UN	R\$ 4,01	R\$ 4,01
45	BORNE SAQUE 6MM	01 UN	R\$ 4,88	R\$ 4,88
46	BORNE SAQUE 10MM	01 UN	R\$ 5,98	R\$ 5,98
47	BORNE SAQUE 16MM	01 UN	R\$ 9,30	R\$ 9,30
48	BORNE SAQUE 25MM	01 UN	R\$ 16,26	R\$ 16,26
49	BORNE SAQUE 35MM	01 UN	R\$ 17,42	R\$ 17,42
50	TRANSFORMADOR COMPENSADOR 125A	01 UN	R\$ 2.265,96	R\$ 2.265,96
51	TRANSFORMADOR COMPENSADOR 100A 220VCA	01 UN	R\$ 895,30	R\$ 895,30
52	RELÉ FALTA DE FASE 20VCA	01 UN	R\$ 140,25	R\$ 140,25
53	RELÉ FALTA DE FASE 380VCA	01 UN	R\$ 150,04	R\$ 150,04
54	RELÉ FALTA DE FASE 440VCA	01 UN	R\$ 208,98	R\$ 208,98
55	RELÉ DE NÍVEL 220VCA	01 UN	R\$ 174,92	R\$ 174,92



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

56	ELETRODO PARA RELÉ DE NÍVEL	01 UN	R\$ 16,95	R\$ 16,95
57	FUSÍVEL NH 80A	01 UN	R\$ 32,78	R\$ 32,78
58	FUSÍVEL NH 125A	01 UN	R\$ 48,86	R\$ 48,86
59	FUSÍVEL NH 200A	01 UN	R\$ 72,68	R\$ 72,68
60	FUSÍVEL NH 250A	01 UN	R\$ 86,18	R\$ 86,18
61	FUSÍVEL NH 400A	01 UN	R\$ 113,19	R\$ 113,19
62	FUSÍVEL DIAZED 6A	01 UN	R\$ 7,74	R\$ 7,74
63	FUSÍVEL DIAZED 10A	01 UN	R\$ 8,90	R\$ 8,90
64	RELÉ DE SOBRE CARGA 7-10A	01 UN	R\$ 118,34	R\$ 118,34
65	RELÉ DE SOBRE CARGA 22-32A	01 UN	R\$ 205,54	R\$ 205,54
66	RELÉ DE SOBRE CARGA 40-57A	01 UN	R\$ 286,93	R\$ 286,93
67	RELÉ DE SOBRE CARGA 50-63A	01 UN	R\$ 293,88	R\$ 293,88
68	RELÉ DE SOBRE CARGA 63-8A	01 UN	R\$ 418,28	R\$ 418,28
69	RELÉ DE SOBRE CARGA 110-140A	01 UN	R\$ 583,08	R\$ 583,08
70	RELÉ DE SOBRE CARGA 90-112A	01 UN	R\$ 570,40	R\$ 570,40
71	CONTATOR 80A 220VCA	01 UN	R\$ 818,48	R\$ 818,48
72	CONTATOR 100A 220VCA	01 UN	R\$ 733,18	R\$ 733,18
73	CONTATOR 125A 220VCA	01 UN	R\$ 812,22	R\$ 812,22
74	VOLTÍMETRO ANALÓGICO 300V	01 UN	R\$ 144,10	R\$ 144,10
75	AMPERÍMETRO ANALÓGICO 400A	01 UN	R\$ 131,80	R\$ 131,80
76	BASE FUSÍVEL NH 125A	01 UN	R\$ 45,07	R\$ 45,07
77	BASE FUSÍVEL NH 250A	01 UN	R\$ 105,29	R\$ 105,29
78	BASE FUSÍVEL NH 400A	01 UN	R\$ 137,76	R\$ 137,76



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

79	BASE FUSÍVEL DIAZED 6A	01 UN	R\$ 61,86	R\$ 61,86
80	BASE FUSÍVEL DIAZED 10	01 UN	R\$ 61,86	R\$ 61,86
81	CABO 1MM SINGELO - 100MTS	01 ROLO	R\$ 149,62	R\$ 149,62
82	CABO 2,5MM SINGELO - 100MTS	01 ROLO	R\$ 238,46	R\$ 238,46
83	CABO 4,00MM SINGELO - 100MTS	01 ROLO	R\$ 319,46	R\$ 319,46
84	CABO 6MM SINGELO - 100MTS	01 ROLO	R\$ 502,44	R\$ 502,44
85	CABO 10MM SINGELO - 100MTS	01 ROLO	R\$ 1.011,06	R\$ 1.011,06
86	CABO 16 MM SINGELO - 100MTS	01 ROLO	R\$ 1.557,30	R\$ 1.557,30
87	CABO 25MM SINGELO - 100MTS	01 ROLO	R\$ 2.637,50	R\$ 2.637,50
88	CABO 35MM SINGELO - 100MTS	01 ROLO	R\$ 3.721,04	R\$ 3.721,04
89	CABO 50MM SINGELO	01 METRO	R\$ 51,86	R\$ 51,86
90	CABO 75MM SINGELO	01 METRO	R\$ 109,86	R\$ 109,86
91	CABO 95MMSINGELO	01 METRO	R\$ 144,05	R\$ 144,05
92	CABO 120MM SINGELO	01 METRO	R\$ 186,96	R\$ 186,96
93	CABO 150MM SINGELO	01 METRO	R\$ 232,61	R\$ 232,61
94	BARRAMENTO 3/4 POR 1/4 - 3MTS/BR	01 BARRA	R\$ 315,36	R\$ 315,36
95	BARRAMENTO 1 POR 1/4 - 3MTS/BR	01 BARRA	R\$ 424,00	R\$ 424,00
96	BARRAMENTO 1.1/4 POR 1/4 - 3MTS/BR	01 BARRA	R\$ 584,96	R\$ 584,96
97	CONTROLADOR LÓGICO PROGRAMÁVEL	01 UN	R\$ 2.106,08	R\$ 2.106,08
98	EXPANSÃO CLIC 02	01 UN	R\$ 948,20	R\$ 948,20
99	SENSOR TRANSDUTOR DE PRESSÃO 4-20 M.A	01 UN	R\$ 1.297,46	R\$ 1.297,46
100	BOTÃO DE PULSO SIMPLES NC	01 UN	R\$ 78,92	R\$ 78,92
101	CONTROLADOR LÓGICO PROGRAMÁVEL - TOSHIBA	01 UN	R\$ 2.300,00	R\$ 2.300,00



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

102	BARRAMENTO 2" - 3MTS/BR	01 UN	R\$ 891,32	R\$ 891,32
103	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA INVERSOR WEG, MODELO CFW090240T2223PSZ, TENSÃO 220, CORRENTE 99,6 MOTOR 40CV - (PLACA DE CONTROLE, PLACA DE POTÊNCIA, IHM VENTILADOR COOLER)	01 UN	R\$ 11.309,40	R\$ 11.309,40
104	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA INVERSOR ALTUS, MODELO PXS00612A2H1SSSA (PLACA DE CONTROLE, PLACA DE POTÊNCIA, IHM, VENTILADOR COOLER)	03 UN	R\$ 12.778,03	R\$ 38.334,10
105	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA INVERSOR SIEMENS, MODELO 6SL3211-0AB13-7UA1, TENSÃO 220, CORRENTE 1,9A (PLACA DE CONTROLE, PLACA DE POTÊNCIA, IHM, VENTILADOR COOLER)	02 UN	R\$ 6.209,44	R\$ 12.418,88
106	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA INVERSOR WEG, MODELO CFW090086T2223PSZ, TENSÃO 220, CORRENTE 86A, (PLACA DE CONTROLE, PLACA DE POTÊNCIA, IHM VENTILADOR COOLER)	01 UN	R\$ 9.550,12	R\$ 9.550,12
107	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA INVERSOR SIEMENS, MODELO 6SL3211-0AB23-0UA0, TENSÃO 220, CORRENTE 10, (PLACA DE CONTROLE, PLACA DE POTÊNCIA, IHM VENTILADOR COOLER)	04 UN	R\$ 7.319,35	R\$ 29.277,40
108	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA INVERSOR DANFOSS - VLT MICRI DRIVE, TENSÃO 220V, CORRENTE 130A - (PLACA DE CONTROLE, PLACA DE POTÊNCIA, IHM)	01 UN	R\$ 12.350,44	R\$ 12.350,44
109	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA INVERSOR WEG, MODELO CFW08, TENSÃO 220V, CORRENTE 2A (PLACA DE CONTROLE, PLACA DE POTÊNCIA, IHM VENTILADOR COOLER)	03 UN	R\$ 4.512,53	R\$ 13.537,60
110	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA INVERSOR WEG, MODELO CFW09, TENSÃO 220V. CORRENTE 2A - (PLACA DE CONTROLE, PLACA DE POTENCIA, IHM VENTILADOR COOLER)	01 UN	R\$ 8.896,52	R\$ 8.896,52
111	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO -SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA INVERSOR ALTUS, MODELO NXS01405A2H0SSSA1A2000000, TENSÃO 380/500, CORRENTE 140A, (PLACA DE CONTROLE, PLACA DE POTÊNCIA, IHM, VENTILADOR COOLER)	02 UN	R\$ 11.441,20	R\$ 22.882,40
112	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA INVERSOR WEG, MODELO CFW090600T3848PSZ,	02	R\$ 14.065,53	R\$ 28.131,07



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

	TENSÃO 380/480, CORRENTE 600A (PLACA DE CONTROLE, PLACA DE POTÊNCIA, IHM, VENTILADOR COOLER)	UN		
113	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA INVERSOR SIEMENS, MODELO MICROMASTER 430, 10A (PLACA DE CONTROLE, PLACA DE POTÊNCIA, IHM, VENTILADOR COOLER)	01 UN	R\$ 6.284,31	R\$ 6.284,31
114	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA SOFT START WEG, MODELO SSW060130T2257PSZ, TENSÃO 220/575, CORRENTE 130A,((TROCA DE BY PASS PLACA DE COMANDO, PLACA DE POTÊNCIA, IHM, VENTILADOR COOLER, TC REFERÊNCIA CORRENTE)	02 UN	R\$ 10.821,78	R\$ 21.643,57
115	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA SOFT START SIEMENS, MODELO 3RW4426-1BC44, TENSÃO 400, CORRENTE 77A, (TROCA DE BY PASS PLACA DE COMANDO, PLACA DE POTÊNCIA, IHM, VENTILADOR COOLER, TC REFERÊNCIA CORRENTE)	03 UN	R\$ 8.497,68	R\$ 25.493,02
116	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA SOFT START SIEMENS, MODELO 3RW3045-1AB14, TENSÃO 400, CORRENTE 75A, (TROCA DE BY PASS PLACA DE COMANDO, PLACA DE POTÊNCIA, IHM, VENTILADOR COOLER, TC REFERÊNCIA CORRENTE)	02 UN	R\$ 8.497,68	R\$ 16.995,35
117	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA SOFT START SIEMENS, MODELO 3RW3038-1BB14, TENSÃO 400, CORRENTE 72A, (TROCA DE BY PASS PLACA DE COMANDO, PLACA DE POTÊNCIA, IHM, VENTILADOR COOLER, TC REFERÊNCIA CORRENTE)	01 UN	R\$ 10.221,65	R\$ 10.221,65
118	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA SOFT START WEG, MODELO SSW060365T2257PSZ, TENSÃO 220/575, CORRENTE 365A, (TROCA DE BY PASS PLACA DE COMANDO, PLACA DE POTÊNCIA, IHM, VENTILADOR COOLER, TC REFERÊNCIA CORRENTE)	02 UN	R\$ 15.374,32	R\$ 30.748,63
119	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO -SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA SOFT START TELEMECANIQUE, MODELO ALTISTART 48 - TENSÃO 440V - MOTOR 250CV, ((TROCA DE BY PASS PLACA DE COMANDO, PLACA DE POTÊNCIA, IHM, VENTILADOR COOLER, TC REFERÊNCIA CORRENTE)	02 UN	R\$ 15.889,76	R\$ 31.779,52
120	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA SOFT START SIEMENS, MODELO 3RW2234-0DB15, TENSÃO 200/500, CORRENTE 100A ((TROCA DE BY PASS PLACA DE COMANDO, PLACA DE POTÊNCIA, IHM, VENTILADOR COOLER, TC REFERÊNCIA CORRENTE)	01 UN	R\$ 9.897,68	R\$ 9.897,68
			Valor Total da Proposta:	R\$ 383.125,27



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

OBSERVAÇÃO: OS VALORES UNITÁRIOS APRESENTADOS SÃO ESTIMADOS, E PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E PROPOSTA FINAL, DEVERÃO SER OBEDECIDAS ESTRITAMENTE AS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS.

*** Valores de referência. Para fins da apresentação da proposta final, deverão ser considerados unicamente 02 (duas) casas decimais após a vírgula.**

Serão desclassificadas as propostas que:

Contenham mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula em seus valores unitários do Item;

Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita (m) a perfeita identificação do item ofertado;

Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, bem como as manifestamente inexequíveis;

Não contenham a marca do produto ou fabricante e modelo quando for o caso, ou se houver alteração na marca inicial ofertada;

Contenham divergência nas especificações contidas na proposta inicial.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO II – MODELO DECLARAÇÃO CONJUNTA

(**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**), CNPJ nº (xxxxxxxxxx), sediada (Endereço completo), neste ato representada por _____ (nome completo), na qualidade de representante legal, participante do Pregão Eletrônico nº ____ / _____ instaurado pela Prefeitura Municipal de Birigui, **DECLARO**, sob as penas da lei:

a) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, que esta empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

b) não possuímos em nosso quadro funcional **empregados menores** de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos idade, em observância ao inciso **XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal**.

c) não possuímos em nosso quadro societário ou laboral servidores desta Prefeitura, outros agentes vinculados ao Poder Executivo ou Legislativo deste Município, inclusive da Administração indireta, bem como quaisquer pessoas vinculadas na forma do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 56-A da Lei Orgânica do Município de Birigui e do art. 177, XII e XVIII da Lei Municipal nº 3.040/93.

d) Que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014 e 155 de 27 de outubro de 2016, cujos termos é de integral conhecimento.

e) **não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente **data inexistente qualquer fato superveniente e impeditivo** para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

f) declara que a referida empresa cumpre, nos termos do art. 4º, VII, da Lei 10.520/02, plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO de Nº __/__, se responsabilizando por quaisquer vícios ou imperfeições relativas à documentação apresentada que está em conformidade ao edital supra citado.

g) **Para o caso de Empresa em Recuperação Judicial:** ciência de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, **ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

h) **Para o caso de empresas em recuperação Extrajudicial:** ciência de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

i) **Que dispõe de condições de apresentar, por sua vez, no prazo e forma da Cláusula 15.1.1, os documentos elencadas na Cláusula 15.1.5.1.**

Por fim, declara que presta a presente declaração na forma e sob as penas da Lei.

Birigui-SP, ____ de ____ de 2.021.

(Nome, RG, CPF e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO III – Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

Ao
MUNICÍPIO DE BIRIGUI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2021

Senhor Pregoeiro

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é () microempresa ou () empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada nos termos da Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº ____/____, realizado pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP.

Local, _____, de _____ de _____.

Assinatura do contador ou responsável

Nome do contador ou responsável

RG nº _____

CRC nº _____

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO IV
MODELO PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

Ao
Município de Birigui/SP
Pregão Eletrônico nº ____ / 2022

Razão Social:
CNPJ: 00.000.000/0000-00
Inscrição Estadual:
Endereço completo:
CEP:
Telefones e/ou fax:
E-mail:
Dados bancários: Banco / Agência / Conta-Corrente
Representante:
Cargo:
RG e CPF:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE AUTOMAÇÃO E CONTROLE (PAINÉIS ELÉTRICOS) COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I.

PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Validade da proposta: não inferior à 60 (sessenta) dias.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

LOTE 01 – PEÇAS / SERVIÇOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	DISJUNTOR BIPOLAR 10A DIN	01 UN	R\$	R\$
02	DISJUNTOR BIPOLAR 25A DIN	01 UN	R\$	R\$
03	DISJUNTOR BIPOLAR NORMA DIN- 32A - 25KA	01UN	R\$	R\$
04	DISJUNTOR TRIPOLAR 50A NORMA DIN	01 UN	R\$	R\$
05	DISJUNTOR TRIPOLAR 10A	01 UN	R\$	R\$
06	CHAVE BÓIA AUTOMÁTICA	01 UN	R\$	R\$
07	DISJUNTOR TRIPOLAR - DIN - 25A	01 UN	R\$	R\$
08	DISJUNTOR TRIPOLAR NORMA DIN- 16A	01 UN	R\$	R\$
09	DISJUNTOR BIPOLAR - 6A - DIN - CURVA C	01 UN	R\$	R\$
10	CONTATOR 50A 220VCA	01 UN	R\$	R\$
11	CONTATOR 9A 220VCA	01 UN	R\$	R\$
12	CONTATOR 32A 220VCA	01 UN	R\$	R\$
13	CONTATOR 25A 220VCA	01 UN	R\$	R\$
14	CHAVE SECCINADORA 125A	01 UN	R\$	R\$
15	CHAVE SECCINADORA 200A	01 UN	R\$	R\$
16	CHAVE SECCIONADORA 400A	01 UN	R\$	R\$
17	DISJUNTOR BIPOLAR 32A	01 UN	R\$	R\$
18	BOTÃO DE PULSO DUPLO	01 UN	R\$	R\$



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

19	BOTÃO DE PULSO SIMPLES	01 UN	R\$	R\$
20	COMUTADORA 3 POSIÇÕES	01 UN	R\$	R\$
21	COMUTADORA 2 POSIÇÕES	01 UN	R\$	R\$
22	LIED 22MM 220VCA	01 UN	R\$	R\$
23	CHAVE VOLTIMETRICA	01 UN	R\$	R\$
24	CHAVE AMPERIOMETRICA	01 UN	R\$	R\$
25	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA 125A	01 UN	R\$	R\$
26	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA 200A	01 UN	R\$	R\$
27	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA 250A	01 UN	R\$	R\$
28	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA 400A	01 UN	R\$	R\$
29	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA 600A	01 UN	R\$	R\$
30	COOLER DE VENTILAÇÃO 150/150 220VCA	01 UN	R\$	R\$
31	FONTE CHAVEADA 220/24VCC	01 UN	R\$	R\$
32	TRANSFORMADOR 220VCA/24VCC 10A	01 UN	R\$	R\$
33	TRANSFORMADOR ABAIXADOR 440VCA/220VCA/380VCA	01 UN	R\$	R\$
34	TERMINAL TM 10MM	01 UN	R\$	R\$
35	TERMINAL TM 16MM	01 UN	R\$	R\$
36	TERMINAL TM 25MM	01 UN	R\$	R\$
37	TERMINAL TM 35MM	01 UN	R\$	R\$
38	TERMINAL TM 50A	01 UN	R\$	R\$
39	TERMINAL TM 75A	01 UN	R\$	R\$
40	TERMINAL TM 95A	01 UN	R\$	R\$
41	TERMINAL TM 120MM	01 UN	R\$	R\$



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

42	TERMINAL TM 250MM	01 UN	R\$	R\$
43	TERMINAL TM 300MM	01 UN	R\$	R\$
44	BORNE SAQUE 4MM	01 UN	R\$	R\$
45	BORNE SAQUE 6MM	01 UN	R\$	R\$
46	BORNE SAQUE 10MM	01 UN	R\$	R\$
47	BORNE SAQUE 16MM	01 UN	R\$	R\$
48	BORNE SAQUE 25MM	01 UN	R\$	R\$
49	BORNE SAQUE 35MM	01 UN	R\$	R\$
50	TRANSFORMADOR COMPENSADOR 125A	01 UN	R\$	R\$
51	TRANSFORMADOR COMPENSADOR 100A 220VCA	01 UN	R\$	R\$
52	RELÉ FALTA DE FASE 20VCA	01 UN	R\$	R\$
53	RELÉ FALTA DE FASE 380VCA	01 UN	R\$	R\$
54	RELÉ FALTA DE FASE 440VCA	01 UN	R\$	R\$
55	RELÉ DE NIVEL 220VCA	01 UN	R\$	R\$
56	ELETRODO PARA RELÉ DE NIVEL	01 UN	R\$	R\$
57	FUSIVEL NH 80A	01 UN	R\$	R\$
58	FUSIVEL NH 125A	01 UN	R\$	R\$
59	FUSIVEL NH 200A	01 UN	R\$	R\$
60	FUSIVEL NH 250A	01 UN	R\$	R\$
61	FUSIVEL NH 400A	01 UN	R\$	R\$
62	FUSIVEL DIAZED 6A	01 UN	R\$	R\$
63	FUSIVEL DIAZED 10A	01 UN	R\$	R\$
64	RELÉ DE SOBRE CARGA 7-10A	01 UN	R\$	R\$



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

65	RELÉ DE SOBRE CARGA 22-32A	01 UN	R\$	R\$
66	RELÉ DE SOBRE CARGA 40-57A	01 UN	R\$	R\$
67	RELÉ DE SOBRE CARGA 50-63A	01 UN	R\$	R\$
68	RELÉ DE SOBRE CARGA 63-8A	01 UN	R\$	R\$
69	RELÉ DE SOBRE CARGA 110-140A	01 UN	R\$	R\$
70	RELÉ DE SOBRE CARGA 90-112A	01 UN	R\$	R\$
71	CONTATOR 80A 220VCA	01 UN	R\$	R\$
72	CONTATOR 100A 220VCA	01 UN	R\$	R\$
73	CONTATOR 125A 220VCA	01 UN	R\$	R\$
74	VOLTIMETRO ANALÓGICO 300V	01 UN	R\$	R\$
75	AMPERIMETRO ANALÓGICO 400A	01 UN	R\$	R\$
76	BASE FUSIVEL NH 125A	01 UN	R\$	R\$
77	BASE FUSIVEL NH 250A	01 UN	R\$	R\$
78	BASE FUSIVEL NH 400A	01 UN	R\$	R\$
79	BASE FUSIVEL DIAZED 6A	01 UN	R\$	R\$
80	BASE FUZIVEL DIAZED 10	01 UN	R\$	R\$
81	CABO 1MM SINGELO - 100MTS	01 ROLO	R\$	R\$
82	CABO 2,5MM SINGELO - 100MTS	01 ROLO	R\$	R\$
83	CABO 4,00MM SINGELO - 100MTS	01 ROLO	R\$	R\$
84	CABO 6MM SINGELO - 100MTS	01 ROLO	R\$	R\$
85	CABO 10MM SINGELO - 100MTS	01 ROLO	R\$	R\$
86	CABO 16 MM SINGELO - 100MTS	01 ROLO	R\$	R\$
87	CABO 25MM SINGELO - 100MTS	01 ROLO	R\$	R\$



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

88	CABO 35MM SINGELO - 100MTS	01 ROLO	R\$	R\$
89	CABO 50MM SINGELO	01 METRO	R\$	R\$
90	CABO 75MM SINGELO	01 METRO	R\$	R\$
91	CABO 95MMSINGELO	01 METRO	R\$	R\$
92	CABO 120MM SINGELO	01 METRO	R\$	R\$
93	CABO 150MM SINGELO	01 METRO	R\$	R\$
94	BARRAMENTO 3/4 POR 1/4 - 3MTS/BR	01 BARRA	R\$	R\$
95	BARRAMENTO 1 POR 1/4 - 3MTS/BR	01 BARRA	R\$	R\$
96	BARRAMENTO 1.1/4 POR 1/4 - 3MTS/BR	01 BARRA	R\$	R\$
97	CONTROLADOR LÓGICO PROGRAMÁVEL	01 UN	R\$	R\$
98	EXPANSÃO CLIC 02	01 UN	R\$	R\$
99	SENSOR TRANSDUTOR DE PRESÃO 4-20 M.A	01 UN	R\$	R\$
100	BOTÃO DE PULSO SIMPLES NC	01 UN	R\$	R\$
101	CONTROLADOR LÓGICO PROGRAMÁVEL - TOSHIBA	01 UN	R\$	R\$
102	BARRAMENTO 2" - 3MTS/BR	01 UN	R\$	R\$
103	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA INVERSOR WEG, MODELO CFW090240T2223PSZ, TENSÃO 220, CORRENTE 99,6 AMOTOR 40CV - (PLACA DE CONTROLE, PLACA DE POTÊNCIA, IHM VENTILADOR COOLER)	01 UN	R\$	R\$
104	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA INVERSOR ALTUS, MODELO PXS00612A2H1SSSA (PLACA DE CONTROLE, PLACA DE POTÊNCIA, IHM, VENTILADOR COOLER)	03 UN	R\$	R\$
105	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA INVERSOR SIEMENS, MODELO 6SL3211-0AB13-7UA1, TENSÃO 220, CORRENTE 1,9A (PLACA DE CONTROLE, PLACA DE POTÊNCIA, IHM, VENTILADOR COOLER)	02 UN	R\$	R\$
106	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA INVERSOR WEG,	01	R\$	R\$



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

	MODELO CFW090086T2223PSZ, TENSÃO 220, CORRENTE 86A, (PLACA DE CONTROLE, PLACA DE POTÊNCIA, IHM VENTILADOR COOLER)	UN		
107	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA INVERSOR SIEMENS, MODELO 6SL3211-0AB23-0UA0, TENSÃO 220, CORRENTE 10, (PLACA DE CONTROLE, PLACA DE POTÊNCIA, IHM VENTILADOR COOLER)	04 UN	R\$	R\$
108	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA INVERSOR DANFOSS - VLT MICRI DRIVE, TENSÃO 220V, CORRENTE 130A - (PLACA DE CONTROLE, PLACA DE POTÊNCIA, IHM)	01 UN	R\$	R\$
109	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA INVERSOR WEG, MODELO CFW08, TENSÃO 220V, CORRENTE 2A (PLACA DE CONTROLE, PLACA DE POTÊNCIA, IHM VENTILADOR COOLER)	03 UN	R\$	R\$
110	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA INVERSOR WEG, MODELO CFW09, TENSÃO 220V. CORRENTE 2A - (PLACA DE CONTROLE, PLACA DE POTÊNCIA, IHM VENTILADOR COOLER)	01 UN	R\$	R\$
111	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO -SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA INVERSOR ALTUS, MODELO NXS01405A2H0SSSA1A2000000, TENSÃO 380/500, CORRENTE 140A, (PLACA DE CONTROLE, PLACA DE POTÊNCIA, IHM, VENTILADOR COOLER)	02 UN	R\$	R\$
112	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA INVERSOR WEG, MODELO CFW090600T3848PSZ, TENSÃO 380/480, CORRENTE 600A (PLACA DE CONTROLE, PLACA DE POTÊNCIA, IHM, VENTILADOR COOLER)	02 UN	R\$	R\$
113	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA INVERSOR SIEMENS, MODELO MICROMASTER 430, 10A (PLACA DE CONTROLE, PLACA DE POTÊNCIA, IHM, VENTILADOR COOLER)	01 UN	R\$	R\$
114	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA SOFT START WEG, MODELO SSW060130T2257PSZ, TENSÃO 220/575, CORRENTE 130A,((TROCA DE BY PASS PLACA DE COMANDO, PLACA DE POTÊNCIA, IHM, VENTILADOR COOLER, TC REFERÊNCIA CORRENTE)	02 UN	R\$	R\$
115	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA SOFT START SIEMENS, MODELO 3RW4426-1BC44, TENSÃO 400, CORRENTE 77A, (TROCA DE BY PASS PLACA DE COMANDO, PLACA	03 UN	R\$	R\$



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

	DE POTÊNCIA, IHM, VENTILADOR COOLER, TC REFERÊNCIA CORRENTE)			
116	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA SOFT START SIEMENS, MODELO 3RW3045-1AB14, TENSÃO 400, CORRENTE 75A, (TROCA DE BY PASS PLACA DE COMANDO, PLACA DE POTÊNCIA, IHM, VENTILADOR COOLER, TC REFERÊNCIA CORRENTE)	02 UN	R\$	R\$
117	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA SOFT START SIEMENS, MODELO 3RW3038-1BB14, TENSÃO 400, CORRENTE 72A, (TROCA DE BY PASS PLACA DE COMANDO, PLACA DE POTÊNCIA, IHM, VENTILADOR COOLER, TC REFERÊNCIA CORRENTE)	01 UN	R\$	R\$
118	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA SOFT START WEG, MODELO SSW060365T2257PSZ, TENSÃO 220/575, CORRENTE 365A, (TROCA DE BY PASS PLACA DE COMANDO, PLACA DE POTÊNCIA, IHM, VENTILADOR COOLER, TC REFERÊNCIA CORRENTE)	02 UN	R\$	R\$
119	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO -SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA SOFT START TELEMECANIQUE, MODELO ALTISTART 48 - TENSÃO 440V - MOTOR 250CV, ((TROCA DE BY PASS PLACA DE COMANDO, PLACA DE POTÊNCIA, IHM, VENTILADOR COOLER, TC REFERÊNCIA CORRENTE)	02 UN	R\$	R\$
120	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA SOFT START SIEMENS, MODELO 3RW2234-0DB15, TENSÃO 200/500, CORRENTE 100A ((TROCA DE BY PASS PLACA DE COMANDO, PLACA DE POTÊNCIA, IHM, VENTILADOR COOLER, TC REFERÊNCIA CORRENTE)	01 UN	R\$	R\$
	TOTAL			R\$

**** (PREÇO READEQUADO AO LANCE VENCEDOR DE ACORDO COM O OFERTADO NO SISTEMA)**

A proposta terá validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

(Local e data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO V
DADOS PARA ASSINATURA DA ATA / CONTRATO

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas para a **elaboração do Contrato**. Tais dados deverão estar de acordo com os que integrarão à respectiva Nota Fiscal, para fins de faturamento. Seu teor é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

<p>RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:.....</p> <p>CNPJ:INSC. ESTADUAL:.....INSC. MUNICIPAL:.....</p> <p>TELEFONE: (....) FAX: (....)</p> <p>ENDEREÇO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):.....</p>
<p>SÓCIO(S) REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA – ADMINISTRAÇÃO:</p> <p>1 - NOME COMPLETO:</p> <p>RG (com órgão e estado emissor): CPF:.....</p> <p>2 - NOME COMPLETO:</p> <p>RG (com órgão e estado emissor) :..... CPF:</p>
<p>QUEM ASSINARÁ O CONTRATO: (Caso não tenha sido comprovado no processo licitatório poderes para assinatura do respectivo Contrato, será necessário a apresentação de procuração com <u>poderes específicos para assinar o contratos</u>).</p> <p>NOME COMPLETO:</p> <p>DATA DE NASCIMENTO: ____ / ____ / _____</p> <p>ESTADO CIVIL: NACIONALIDADE:</p> <p>CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA:</p> <p>RG (com órgão e estado emissor): CPF:</p> <p>ENDEREÇO / DOMICÍLIO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado, cep):</p> <p>E-MAIL INSTITUCIONAL: _____</p> <p>E-MAIL PESSOAL: _____</p>

OBS:- Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e anexado ao envelope dos documentos.



ANEXO VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ____/2022

EDITAL N° ____/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° ____/2022

DETENTOR DA ATA:

Aos **XXX** dias do mês de **XXXXXX** do ano de **2.022**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI/SP**, adiante denominada de PREFEITURA, CNPJ/MF 46.151.718/0001-80, situada na Rua Anhanguera n° 1155, Jardim Morumbi, endereço eletrônico: prefeitura@birigui.sp.gov.br, neste ato representada pelo Sr. Leandro Maffeis Milani, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, RG n° 27.167.135-X, CPF/MF n° 290.413438-73, de acordo com o disposto no artigo 15° da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, Lei Municipal n° 4.292 de 23 de dezembro de 2003 e no Decreto Municipal n° 3.673 de 06 de janeiro de 2004, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 4.186, de 14 de junho de 2007, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ/MF n° **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** estabelecida na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, endereço eletrônico: **xxxx**, neste ato representada pelo Sr: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** RG: **xxxxxxxx**, CPF: **xxxxxxxxxx**, adiante denominada de DETENTORA DO REGISTRO, a qual é a legal 'DETENTORA DESTA ATA' pelo fato de ter sido classificada em primeiro lugar na proposta de preços do objeto, resolvem celebrar o presente instrumento, em conformidade com o Edital do **Pregão Eletrônico n° ____/2022**, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO.

1.1 – O objeto da presente Ata de Registro de Preços é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE AUTOMAÇÃO E CONTROLE (PAINÉIS ELÉTRICOS) COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I E VIII (TERMO DE REFERÊNCIA)**, conforme os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados no processo supracitado, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo esta Ata de Registro de Preços em documento vinculativo e obrigacional ao Órgão Gerenciador e ao Detentor da Ata, à luz das regras insertas no decreto n° 3.673 de 06 de janeiro de 2004.

1.1.1 - Dá-se à presente Ata de Registro de Preços o valor total estimado para 12 (doze) meses de R\$ _____ (_____).

1.1.2 – A presente Ata de Registro de Preços refere-se ao lote n° xx do Anexo I.

1.2 - O fornecimento dos objetos/prestação de serviços relacionados no Anexo I ocorrerá através do REGISTRO FORMAL DE PREÇOS, conforme detalhamentos constantes do Edital e anexos e, ainda, a



documentação, propostas de preços apresentadas pelas licitantes, observado o preço da proposta vencedora, visando as contratações futuras para fornecimento dos mesmos.

1.3 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades estimadas constantes no Anexo I, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao DETENTOR DO REGISTRO a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO, DOS LOCAIS DE ENTREGA E CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO.

2.1 - A detentora deverá proceder com o objeto desta licitação, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, que deverão, todavia, observar as determinações específicas contidas no **Anexo I**.

2.2 - A Prefeitura efetuará os pedidos de cada fornecimento ou prestação de serviços através de (AF) Autorização de Fornecimento e (OS) Ordem de Serviço, endereçadas ao Detentor, que comprovará seu recebimento por quaisquer meios, inclusive fac-símile.

2.3 - A Ordem de Serviço (OS) ou Autorização de Fornecimento (AF) é o instrumento equivalente ao contrato que completa as obrigações das partes assumidas no presente instrumento.

2.4 – Os prazos de entrega dos materiais e execução de serviços deverão obedecer rigorosamente os prazos elencados no Anexo VIII (Termo de referência) nos locais indicados, conforme disposições deste Edital e seus anexos.

2.5 - O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito, juntando provas lícitas e legítimas da ocorrência de algum dos motivos do art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

2.7 – Todas e quaisquer despesas com a entrega do objeto/prestação do serviço serão por conta da empresa vencedora do certame, inclusive as compreendidas com o transporte e descarregamento, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento, alocação e conferência do mesmo, observando ainda as normas de segurança, utilização de veículo adequado para o transporte, bem como preservar a qualidade e integridade dos itens.

2.8 - Não será permitida na entrega, a substituição do objeto/serviço ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc

2.9 - A detentora/contratada será responsável por acompanhar o número de fac-símile ou o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) Ordem de Serviço recebida(s).

2.10 – O objeto da presente licitação será recebido:

- a) provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;
- b) definitivamente após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade e conseqüente aceitação.



2.11 - O recebimento provisório dos objetos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos pelo gestor do recebimento, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas no edital para a aceitação definitiva.

2.12 - A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, nos termos do Anexo I.

2.13 - Caso haja recusa do objeto desta licitação por inconsistência, deverão ser substituídos **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contadas da notificação apresentada pela requerente à fornecedora, sem qualquer ônus pela Prefeitura.

2.14 - O DETENTOR fornecerá o objeto da presente, juntamente aos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: quantidade do fornecimento do objeto ou prestação do serviço, descrição dele, número do Empenho e da correspondente Autorização de Fornecimento (AF) ou Ordem de Serviço (OS), tudo sem quaisquer emendas ou rasuras. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a presente ata e a legislação vigente serão devolvidos ao DETENTOR, que se obriga a substituí-los na forma exigida.

2.15 - Fica condicionado que previamente a cada recebimento de valor, a futura detentora/contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura provas de regularidade Fiscais, com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

2.16 - Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes nos ANEXO I e das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item abaixo.

2.16.1 - Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.17 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação, no prazo de até 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento provisório.

CLÁUSULA 3ª - DO PAGAMENTO.



3.1 - A liberação dos documentos de cobrança para pagamento ficará condicionada à entrega total do(s) objeto(s) /prestação de serviços constantes na referida Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço.

3.2 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega definitiva do objeto ou prestação de serviço, averiguações técnicas finais e aceite por parte do gestor da Secretaria requisitante, mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

3.2.1 - Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.

3.2.2 - Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

3.2.3 - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

3.2.4 - A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades “ordem de pagamento bancária”, devendo a detentora da Ata indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.

3.2.5 - Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos a proponente vencedora, que obrigará-se a substituí-los na forma exigida.

3.2.6 - A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

3.2.7 - No caso de Detentora em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

3.2.8 - No caso de Detentora em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

3.2.9 - A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 3.2.7 e 3.2.8 asseguram ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e / ou pagamentos seguintes.

3.2.10 - Nos termos do artigo 62, parágrafo 2º, cumulado com o artigo 55, inciso III, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, em caso de atraso de pagamento imputável, exclusivamente, à Administração, a CONTRATADA terá direito ao pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA, ou outro que venha a substituí-lo, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação.



CLÁUSULA 4ª - DOTAÇÃO DAS DESPESAS.

4.1 – As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta das Unidades Orçamentárias, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas:

Nº 02.16.00 – 17.512.0023.2.068/3.3.90.30.00 – Ficha 687 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Recursos Próprios;

Nº 02.16.00 – 17.512.0023.2.068/3.3.90.39.00 – Ficha 688 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Recursos Próprios;

Nº 02.16.00 – 17.512.0023.2.069/3.3.90.30.00 – Ficha 691 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Recursos Próprios;

Nº 02.16.00 – 17.512.0023.2.069/3.3.90.39.00 – Ficha 692 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Recursos Próprios.

4.2 - Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCESP, esclarece-se que a origem do(s) recurso(s) orçamentário(s) indicado(s) na cláusula anterior são **PRÓPRIOS**.

4.3 - As consignações orçamentárias constantes do subitem anterior serão oneradas, pontualmente, em cada ata e nas contratações efetuadas através das Notas de Empenho.

CLÁUSULA 5ª - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação resumida, observadas as Cláusulas do edital.

5.2 - O(s) preço(s) ofertado(s) permanecerá(ão) fixo(s) e irrevogável(is) pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, possibilitando apenas o reequilíbrio econômico-financeiro da contratação (art.37, XXI da CF/88 c/c art.15 §3º, II da Lei de Licitações), cujo pedido deve ser instruído com planilha analítica para revisão de preço, comprovando que a equação inicial manteve inalterada, ocorrendo apenas a mudança do preço, instruindo-a com todas as provas pertinentes, juntamente para que seu pedido seja aceito e apreciado (art. 65, II, “d” da Lei Federal 8666/93).

5.3 - No caso de redução dos preços praticados no mercado ou em caso de promoções e descontos efetuados pela detentora da ata, o preço registrado poderá ser revisto mediante negociação entre o DETENTOR e a PREFEITURA, devendo o detentor ser liberado do compromisso assumido se a negociação for frustrada.

5.4 - Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

5.5 - O DETENTOR da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento nos termos do disposto no Decreto nº 3.673/2004 e no Edital e seus anexos e cumprir integralmente todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados (Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço),



sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

5.6 - O DETENTOR deverá manter, enquanto vigorar esta Ata de Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Edital nº ____/2022 – Pregão Eletrônico nº ____/2022.**

5.6.1 – A Detentora em situação de recuperação/extrajudicial deverá sempre que solicitada pelos gestores e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar-lhes tal fato, imediatamente, por escrito.

5.7 - A detentora responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros, por culpa, negligência ou imperícia;

CLÁUSULA 6ª - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.1 - Serão considerados como direitos da Administração, futura Contratante, no compromisso de execução, além de outros estabelecidos na legislação em vigor:

a) o direito de exigir a aquisição dentro das condições estipuladas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na Proposta;

b) o direito de rescindir os respectivos compromissos de execução sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado.

6.2 - Serão considerados como direitos e deveres da detentora da Ata de Registro de Preços, além de outros estabelecidos na legislação em vigor:

a) o direito de executar o objeto dos respectivos compromissos, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico, melhores condições de preço;

b) o direito de receber no prazo devido o pagamento pelo objeto regularmente fornecido, no valor constante da Autorização de Fornecimento, em conformidade com a Ata de Registro de Preços;

c) o direito de solicitar a rescisão nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no artigo 78, XV, da Lei Federal nº 8.666/93;

d) o direito de solicitar a rescisão da Ata de Registro de Preços nos casos em que, **comprovadamente**, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade;

e) o direito de requerer a manutenção do equilíbrio econômico financeiro, conforme a “Cláusula XXI”.

6.3 - A detentora da ata de registro de preços, futura Contratada, não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na sua proposta, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.



6.4 - Correrão exclusivamente por conta da detentora da ata de Registro de Preços, futura Contratada, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

6.5 - Poderá ser exigido da detentora a qualquer tempo, teste de qualidade dos produtos ofertados e entregues, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da detentora, conforme artigo 75 da Lei Federal nº 8666/93.

6.6 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

6.6.1 - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2 - integram esta Ata, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Eletrônico nº XX/2022** e seus anexos e as propostas dos licitantes, naquilo que não contrariar as presentes disposições;

6.7 - Correrão por conta das licitantes todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme dispositivo do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 7ª - DAS PENALIDADES.

7.1 - O descumprimento de obrigações assumidas em virtude da presente ata de registro de preços sujeitará a Detentora às sanções e procedimentos previstos na legislação vigente e regulamentados no Decreto Municipal nº 5.385/2.015, cujo teor se encontra disponível no sítio virtual <www.birigui.sp.gov.br>, menu "Legislação", bem como nos Anexos do Edital, bem como os previstos na Lei nº 12.846 de 01 de agosto de 2013.

7.2 - Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA 8ª - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 – O Cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no artigo 12 do Decreto Municipal nº 3.673, de 06 de janeiro de 2.004.

8.2 - O Registro de Preços poderá ser cancelado de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das penalidades previstas, nas seguintes situações:

8.2.1 - quando o Detentor descumprir as condições da Ata de registro de Preços;

8.2.2 - quando o Detentor não assinar o contrato ou deixar de receber o instrumento equivalente;

8.2.3 - quando o Detentor tiver seu contrato ou instrumento equivalente rescindido com base nos Incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8666/93;

8.2.4 - quando o Detentor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados pelo mercado;

8.2.5 - quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o Detentor, mediante requerimento prévio e devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso;

8.2.6 - quando houver razões de interesse público;



8.2.7 - quando o Detentor solicitar o cancelamento em decorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados;

8.2.8 – for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993;

8.2.9 - for impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Birigui nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

8.2.10 - o cancelamento do registro, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

8.3 – No caso de a Detentora estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

8.4 – No caso de a Detentora estar em recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

8.5 - Caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do prazo inicialmente previsto, a detentora deverá comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes de vencido o prazo de entrega, devendo para tanto apresentar a devida comprovação.

8.6 - As demais colocadas somente poderão fornecer o objeto à CONTRATANTE, quando tiver esgotado a capacidade do fornecimento da primeira registrada, ou no caso desta não honrar a contratação dentro das especificações dos Anexos I e VIII do Edital do Pregão e fornecer ao preço da primeira colocada, respeitando-se a ordem de classificação.

CLÁUSULA 9ª - DA FISCALIZAÇÃO.

9.1 - A Prefeitura Municipal exercerá a fiscalização, **através da Secretaria de Meio Ambiente**, assegurado o direito de exigir o cumprimento integral do objeto, conforme Anexo I, acordadas neste Edital e também das normas técnicas de execução.

9.2 - Em atenção ao art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, fica(m) definido(s) como gestor(es) do presente contrato o(s) Sr.(s) **Membros da Comissão Especial de Registro de Preços**, Portaria nº **XX/XXXX**, lotado(s) **na Secretaria de Meio Ambiente**, ou outro(s) que venha(m) substituí-lo(s) para fiscalizar a entrega do objeto contratual.

CLÁUSULA 10ª - DOCUMENTOS INTEGRANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 – Integram a presente Ata de Registro, como se nela estiverem transcritos:

a) O Edital nº _____/2022 do Pregão Eletrônico nº ____/2022 e seus anexos na íntegra;



- b) A proposta comercial da Detentora desta Ata de Registro de Preços e demais documentos integrantes do certame;
- c) Grade demonstrativa anexa a esta Ata de Registro de Preços emitida pelo sistema desta Municipalidade.

CLÁUSULA 11ª - DO FORO.

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Birigui-SP, para solução de qualquer pendência que surgir na execução desta Ata de Registro de Preços ou na sua inadimplência, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja, quando esgotadas as vias administrativas

11.2 – Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, vai esta assinada pelo Sr. Leandro Maffeis Milani, Prefeito Municipal, pelo Sr. André Luiz Branco, Secretário Municipal de Meio Ambiente e pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representando o Detentor e testemunhas abaixo discriminadas, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

LEANDRO MAFFEIS MILANI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA E DETENTORA DA ATA

ANDRÉ LUIZ BRANCO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

= T E S T E M U N H A S =

1- _____
NOME:
RG:

e

2- _____
NOME:
RG:



ANEXO VII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente

publicação;

- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE AUTOMAÇÃO E CONTROLE (PAINÉIS ELÉTRICOS) COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DESTA MUNICIPALIDADE PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Registro de preços para aquisição de peças e contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **manutenção corretiva** com fornecimento de mão de obra de conserto, reparação, manutenção e ou substituição de inversores, solf starter, chave compensadora automática e chave estrela triângulo automática em painéis elétricos com automação e controle dos equipamentos pertencentes ao sistema público de abastecimento de água e recalque de esgoto sanitário do município de Birigui, sob a supervisão da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, pelo período de 12 (doze) meses.

Os serviços de manutenção corretiva dos equipamentos, bem como do fornecimento de peças, deverão ser realizados por um único fornecedor, face ao caráter emergencial de atendimento e a essencialidade dos serviços de abastecimento de água e coleta de esgoto sanitário. Isso porque às atividades de manutenção corretiva prescindem de curtos períodos de tempo para recuperação do sistema, afim de se evitar colapsos na rede.

Tal condição é justificada para se evitar possíveis conflitos de interesse, atrasos e desencontros de informações entre o fornecedor de mão de obra e o de peças, o que poderia ocasionar interrupções prolongadas do sistema em função do não cumprimento das obrigações por qualquer das partes contratadas, caso este registro de preços seja adjudicado a fornecedores distintos.

Prestação de serviços técnicos de manutenção corretiva com fornecimento de mão de obra e peças	Especificação
Manutenção corretiva de equipamentos de automação e controle (painéis elétricos)	Fornecimento de mão de obra e peças, com atendimento imediato quando solicitado por técnicos da Prefeitura, para manutenção corretiva, conserto, reparo, manutenção de peças, programação ou reprogramação de equipamentos, visando a não paralisação dos serviços essenciais do sistema de água e esgoto.

[Handwritten signatures]



1- MANUTENÇÃO

1.1 – Para os efeitos deste Anexo, considera-se Manutenção aquela que visa manter os inversores, soft starter, chaves compensadoras, chave estrela triângulo dentro das condições normais de utilização com o objetivo de se reduzir as possibilidades de ocorrência de defeitos por desgastes ou envelhecimento de seus componentes, constituindo tais serviços em ajustes mecânicos, elétricos, conserto e ou substituição de peças, bem como programação e ou reprogramação dos equipamentos.

1.2 – Entende-se como manutenção corretiva o conserto de qualquer natureza, sempre que se fizer necessário, com o objetivo de eliminar defeitos decorrentes do uso normal do equipamento, garantindo o perfeito funcionamento.

Obs.: Em caso da necessidade de troca ou retirada do equipamento, a contratada será responsável pela retirada e reinstalação no local designado pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP.

1.3 – A prestação de serviços fornecida pela contratada será precedida de uma **VISITA TÉCNICA PRÉVIA** para melhor conhecimento das estruturas e condições dos equipamentos, não devendo acarretar a cobrança de visita.

1.4 – A manutenção corretiva será realizada conforme solicitação da Secretaria Municipal do Meio Ambiente

1.5 – As intervenções somente serão executadas por técnicos especializados, instruídos e controlados pela contratada, obedecendo as seguintes especificações:

1.5.1 – Emprego, pela contratada, de mão de obra especializada para execução de análise, avaliação, diagnósticos, desmontagem, montagem, retificação, reparação, correção e restauração de inversores, soft starter, chaves compensadoras e chaves estrela triângulo.

1.5.2 – Fornecimento e aplicação de peças e ou equipamento de reposição genuínos, originais ou similares que atendam às recomendações do fabricante, a serem utilizados na execução dos serviços objeto deste certame.

1.5.3 – Elaborar relatório de visita, entregando cópia à contratante, onde deverá constar:

1.5.3.1 – Descrição do equipamento revisado constando marca/modelo, nº de série e nº patrimonial;

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



1.5.3.2 – Condições inadequadas encontradas ou iminência de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos revisados, relacionando todas as peças para que a Diretoria de Produção e Abastecimento de Água providencie a aquisição das mesmas.

1.5.4 – A contratada deverá oferecer garantia da qualidade das peças fornecidas, de no mínimo 06 (seis) meses ou as mesmas condições de garantia previstas pelo fabricante, durante a vigência do contrato ou mesmo após o seu término, sendo que o a contagem dos dias se iniciará a partir da data de emissão da nota fiscal.

1.5.5 – A contratada deverá entregar o "**TERMO DE GARANTIA**" na conclusão do serviço. O Prazo de Garantia dos Serviços executados nos equipamentos deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses contados da data do recebimento do equipamento devidamente consertado ou quando da substituição de peças e ou acessórios, a garantia estender-se-á ao do fabricante.

1.5.6 – **Nos serviços de manutenção corretiva para a solução de anormalidades eventuais, a Contratada deverá, após a comunicação da Contratante, iniciar os procedimentos corretivos no prazo máximo de até 2 (duas) horas.**

1.5.7 – A substituição de peças e acessórios, somente poderá ser executada mediante apresentação de orçamento prévio, discriminando as peças e/ou acessórios a serem repostos, o quantitativo, a marca e os valores das peças e/ou acessórios de reposição, o qual ficará sujeito à autorização por parte do Gestor do Contrato, sem o que não deverá ser executado, sob pena de não se efetuar o respectivo pagamento.

1.5.8 – Para os atendimentos emergenciais, a empresa deverá disponibilizar sistema de comunicação móvel (telefone celular) para a localização dos técnicos aptos a solução dos problemas, a qualquer tempo.

1.5.9 – Os serviços emergenciais deverão ser encerrados/concluídos em até 24 (vinte e quatro) horas após o seu início.

1.5.10 – Quando houver necessidade de prazo maior do que 24 (vinte e quatro) horas para o restabelecimento do funcionamento normal dos equipamentos, a CONTRATADA deverá solicitar aditamento do prazo, mediante justificativa, que será avaliada pela Administração.

1.5.11 – Caso a Contratada não promova o devido atendimento nos prazos fixados, fica a Contratante autorizada a contratar os necessários serviços de outra empresa e a cobrar da Contratada os custos respectivos, sem que tal fato o isente da aplicação de sanção contratual ou provoque, para a Contratante, qualquer perda de garantia dos equipamentos e materiais pertencentes aos equipamentos.

[Handwritten signatures]



1.5.12 – A manutenção consistirá em reparar todo e qualquer defeito elétrico e ou eletrônico que venha a ocorrer durante a vigência do contrato de manutenção, dentro das recomendações dos fabricantes dos equipamentos.

1.5.13 – O serviço de manutenção deverá ocorrer em local apropriado. Se for necessário o deslocamento dos equipamentos para as instalações da CONTRATADA, será necessária Autorização da Administração, sem que a retirada do mesmo ou seu deslocamento ou reinstalação incorram em qualquer ônus para a Administração.

1.5.14 – A devolução do equipamento retirado dar-se-á no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas. Caso ultrapasse esse prazo, a CONTRATADA deverá deixar em substituição um aparelho similar, de sua propriedade e sem ônus para o CONTRATANTE, até a devolução do equipamento devidamente consertado

1.5.15 – No caso de ocorrer defeito no equipamento dentro do período de garantia de fábrica, a empresa ficará responsável por sua retirada no mesmo prazo referente a manutenção para a assistência técnica autorizada e reinstalação do mesmo, caso autorizada não realize tal procedimento, sem custo adicional para Administração.

1.6 – A licitante adjudicatária será responsável por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

2 – DOS MATERIAIS, PEÇAS E EQUIPAMENTOS DOS PAINÉIS ELÉTRICOS, INVERSORES, SOFT STARTER, CHAVES COMPENSADORAS, CHAVES ESTRELA TRIÂNGULO

Das Especificações e Fornecimento de Peças:

As peças e acessórios deverão ser originais, genuínos (as) ou primeira linha, novos (as) e entregues com a embalagem original.

2.1 – A Contratada deverá possuir todo aparelhamento necessário para execução do objeto da presente licitação. Considerando que a prestação dos serviços de manutenção, conserto, troca de Painéis Elétricos, equipamentos eletroeletrônicos constituem atividades complexas e especializada, necessitando de monitoramento e diagnósticos precisos, para o bom desempenho do serviço prestado.

2.2 – A empresa licitante deverá apresentar juntamente com a proposta de preços declaração de que possui instalações, equipamentos, aparelhamento e ferramentas principais disponíveis para a execução do objeto licitado, devendo dispor, obrigatoriamente, de no mínimo:

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



2.2.1 – A empresa licitante deverá apresentar endereço de suas instalações (oficina, almoxarifado, entre outros) com espaço físico coberto disponível para acomodação dos inversores e equipamentos eletrônicos pertencentes a esta municipalidade, e que, adicionalmente, ofereça segurança contra roubo e ou furto.

2.2.2 – Pessoal técnico capacitado e disponível para a execução dos serviços de manutenção, conserto, substituição de peças.

2.2.3 – Deverá ser facultado a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, vistoriar as dependências da licitante para avaliar as condições físicas das instalações, verificar equipamentos, aparelhamento, ferramentaria e pessoal especializado para a execução dos serviços e o não atendimento as condições mínimas poderão ocasionar em sanções administrativas pertinentes.

3 – DA CAPACIDADE TÉCNICA DA CONTRATADA

3.1 – Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

3.2 – Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.

3.3 – Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

3.4 – Se necessário o licitante disponibilizará todas as informações para a comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

3.5 – A CONTRATADA fornecerá os equipamentos, ferramentas, aparelhos de medições e testes, bem como o seu transporte e tudo mais que for necessário para disponibilizá-los, a fim de assegurar a prestação dos serviços de manutenção hora licitados, devendo obrigatoriamente, a contratada incluir no preço do serviço os correspondentes custos.

4 – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A contratada deverá retirar os equipamentos para conserto e ou manutenção nos locais de origem quando do recebimento da **ORDEM DE SERVIÇOS DA CONTRATANTE** (via e-mail ou documento impresso), deverá iniciar suas atividades dentro dos prazos estipulados por este Termo, observando na sua execução, padrão de serviço do fabricante, sendo que a entrega do referido equipamento



devidamente consertado e em condições de uso deverá ocorrer até o primeiro dia útil subsequente à conclusão do serviço.

5 – DA ESPECIFICAÇÃO, EXECUÇÃO E ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS

Os serviços de mão de obra de reparo, conserto, substituição e ou manutenção de inversores, softstart, chave compensadora, chave estrela triângulo, deverão ser executados atendendo as Normas Técnicas vigentes desde o diagnóstico, transporte, análise, avaliação, desmontagem, reparação e ou substituição e montagem, obedecendo fielmente os termos do Contrato.

6 – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1 – A fiscalização do Contrato será exercida pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente e o acompanhamento pelo servidor municipal – Matrícula 60829 – JOÃO LUIZ ROSSETO RAMOS, Diretor de Produção e Abastecimento de Água

6.2 – A fiscalização que trata este item não exclui e nem reduz em hipótese alguma responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/1993.

6.3 – O servidor agente fiscalizador, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do pactuado, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização, serão solicitadas à autoridade competente, para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no Art. 67, §§1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

6.5 – Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.6 – É direito da fiscalização rejeitar quaisquer materiais e/ou serviços, quando entender que a sua execução está irregular e/ou que os materiais empregados não são os especificados.

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas.

[Handwritten signatures]



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

0001.2

7.2 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

7.3 – Manter preposto, aceito pelo contratante, para representá-lo quando da execução do contrato.

7.4 – Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.5 – A contratada deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços.

7.6 – Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.7 – Apresentar, gratuitamente, orçamento prévio de peças e acessórios, bem como a previsão do prazo para entrega conforme o pactuado, para apreciação do Contratante, que, somente após, emitirá a respectiva “Autorização de Fornecimento”.

7.8 – Não realizar nenhum fornecimento peças ou prestação de serviço sem a aprovação do orçamento e da emissão da respectiva “**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**” e “**ORDEM DE SERVIÇO**”.

7.9 – Acatar imediatamente as instruções e observações que emanem da fiscalização da Secretaria do Meio Ambiente, realizando a substituição de peças, acessórios e serviços que não atendam às especificações deste formulário de aquisições.

7.10 – Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE no que tange ao fornecimento das peças, equipamentos e/ou acessórios.

7.11 – Assegurar que as peças, equipamentos e ou acessórios e serviços de mão de obras fornecidos sejam de primeira qualidade, atendam às Normas constantes da Licitação e estejam de acordo com as recomendações do fabricante/distribuidor.

7.12 – A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.13 – Outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

7.14 – A contratada deverá, ainda, substituir, às suas custas, todas e quaisquer peças e acessórios não aceitos pela fiscalização no recebimento, em razão de defeito de fabricação ou má qualidade do material, devendo retirá-los na sede da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, e devendo providenciar a substituição por sua

[Handwritten signatures]



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

0001.00

responsabilidade e custo, no prazo de até 12 (doze) horas, após notificada pela contratante por tratar-se de urgência e emergência para a saúde pública, abastecimento de água e coleta de esgoto. .

7.15 – A Secretaria do Meio Ambiente, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

Nota:

- Se julgar necessário, a fiscalização poderá solicitar a Contratada, apresentação de informações por escrito, no local de origem dos materiais de reposição ou de certificados de ensaios que comprovem a qualidade destes;

Os ensaios e as verificações que se fizerem necessários, serão providenciados pela Contratada, representando ônus de sua exclusiva responsabilidade, não sendo objeto de pagamento adicional pela Contratante;

- As peças, componentes e materiais substituídos são de propriedade da Contratante, devendo por ocasião do término dos respectivos trabalhos, serem entregues pela Contratada à fiscalização.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 – Promover, por intermédio da Secretaria Municipal do Meio Ambiente o acompanhamento, conferência e fiscalização referente ao fornecimento do objeto deste certame.

8.2 – Autorizar, quando for o caso, o orçamento apresentado pela Contratada, de prestação de serviço e fornecimento e/ou substituição de peças e acessórios a serem utilizados e ou substituídos nos locais de origem

8.3 – Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações pactuadas.

8.4 – Instruir os servidores a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando a não executar atividades não abrangidas pelo pactuado.

8.5 – Responsabilizar-se pela lavratura da respectiva ata de registro, com base nas disposições da legislação em vigor.

8.6 – Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a despesa quando da aquisição formal.

[Handwritten signatures]



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

0001

8.7 – Fornecer à contratada todas as informações necessárias visando propiciar a perfeita execução do pactuado.

8.8 – Promover, por meio dos servidores designados, o acompanhamento e a fiscalização dos fornecimentos referentes ao objeto, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de qualquer fato que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada, bem como aferir as regularidades propostas neste instrumento.

8.9 – Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço ou fornecimento de peças executado em desacordo com o contrato.

8.10 – Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento do objeto deste certame, fixando prazo para a sua correção.

8.11 – Emitir Nota de Empenho em favor da licitante a quem foram adjudicados os objetos do certame licitatório.

8.12 – Efetuar o pagamento à empresa Contratada, no máximo em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e certificação da entrega definitiva do objeto pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, de acordo com as condições de preço e pagamento estabelecidos neste Termo de Referência.

Birigui, 11 de Fevereiro de 2022

ENG. ELCIO FERNANDES SANCHES
Diretor de Coleta e Tratamento

ENG. MARCO FABIO VANNI POMPEU
Chefe de Divisão de Projetos

MARCOS ANTÔNIO ALBANO
Diretor de Controle de Serviços de Água e Esgoto

ENG. ANDRÉ LUIZ BRANCO
Secretário Municipal do Meio Ambiente



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

DECRETO Nº 5.385, DE 2 DE MARÇO DE 2015

REGULAMENTA A APLICAÇÃO DE MULTA POR INFRINGÊNCIA DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI.

Eu, **PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e como fundamento no artigo 115 da Lei nº 8.666/93,

considerando a faculdade de expedir normas para a realização de seus procedimentos licitatórios;

considerando que a Lei nº 8.666/93, ao se referir à multa o faz genericamente;

considerando a necessidade de se estabelecerem parâmetros para a aplicação da sanção,

DECRETA:

ART. 1º. A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, no âmbito do Município de Birigui, obedecerá ao disposto neste Decreto.

ART. 2º. A recusa injustificada do licitante vencedor em apresentar amostras no prazo estabelecido no edital ou do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração do Município de Birigui, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

- I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- II. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

ART. 3º. O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- I. Multa de 10% (dez por cento) até o 10º (décimo) dia de atraso; e
- II. Multa de 20% (vinte por cento) até o 20º (vigésimo dia) dia de atraso.



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

PARÁGRAFO ÚNICO. A partir do 21º (vigésimo primeiro) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no artigo quarto deste decreto.

ART. 4º. Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

- I. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- II. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Birigui, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

ART. 5º. O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração do Município de Birigui, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

PARÁGRAFO ÚNICO. A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no Artigo 4º deste Decreto, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" deste artigo.

ART. 6º. O pedido de prorrogação de prazo final da obra e/ou serviços ou entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

ART. 7º. As multas referidas neste decreto não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.

§ 1º. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o Município reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

§ 2º. Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.

§ 3º. Se este Município decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

ART. 8º. O agente público responsável pelo recebimento de objeto com atraso, deverá informar imediatamente o órgão responsável pelo processo administrativo sancionatório, sob pena de responsabilização quanto a eventuais danos reclamados pela contratada, em caso de penalização indevida.

ART 9º. As normas estabelecidas neste Decreto vincularão todos os procedimentos licitatórios e de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

ART. 10. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos dois de março de dois mil e quinze.

PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ
Prefeito Municipal

GLAUCO PERUZZO GONÇALVES
Secretário de Negócios Jurídicos

Publicado na Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.

TIAGO CONTADOR LOTTO
Secretário de Expediente e Comunicações Administrativas

ANEXO X
PREGÃO ELETRÔNICO N°. XX/2022
EDITAL N°. XX/2022

(Preenchido em papel timbrado da proponente)

MINUTA DE DECLARAÇÃO

A/C
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

Prezados Senhores:

Eu, _____, RG _____, CPF _____, responsável pela empresa _____, CNPJ/MF nº _____, interessada em participar do Pregão Eletrônico nº xx/2022 da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**, dá fé que conhece todos os elementos técnicos necessários aos cumprimentos do objeto da licitação, responsabilizando-se integralmente, também, pelo fornecimento e execução dos serviços nas condições descritas no Edital.

_____, ____ de _____ de 2022.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
REPRESENTANTE LEGAL / PREPOSTO

CARIMBO DA EMPRESA



MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE AUTOMAÇÃO E CONTROLE (PAINÉIS ELÉTRICOS) COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, DESTINADOS À SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DESTA MUNICIPALIDADE PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Relaciona-se abaixo, equipamentos elétricos eletrônicos instalados na captação de água no Ribeirão Baixotes, poços e reservatórios, tratamento e distribuição de água, bem como esgotamento sanitário de responsabilidade da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Birigui, sem a eles se limitarem.

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS - MANUTENÇÃO CORRETIVA

BOMBEAMENTO – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE BIRIGUI (SAEB)

Rua Guanabara, 256

Equipamentos:

Inversor de frequência Altus 50cv 220vca sendo (ao todo 3 Inversores), disjuntor caixa moldada de abertura geral 200A sendo (1 disjuntor), chave seccionadora trifásica 63A sendo (3 chaves), timer monofásico 220vca sendo (3 timer), disjuntor bipolar de comando 6A (1 disjuntor), disjuntor tripolar 25A sendo (1 disjuntor), voltímetro analógico 220vca R/S/T (sendo ao todo 1 multímetro), chave volt métrica (sendo ao todo 1 chave), IHM altus (sendo ao todo 3 IHMs), cabo de comunicação IHM/SOFT (sendo ao todo 3 cabos), inversor de frequência CFW 09 75CV 220vca sendo (1 inversor), relé de nível 220vca sendo (1 relé), disjuntor bipolar 2A sendo (1 disjuntor), disjuntor monopolar de 10A sendo (2 disjuntores) bornes, cabos, canaletas, trilos de montagem....

ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO – ETE

Rua Estrada Municipal BGI 020

Equipamentos:

chave de abertura geral com carga sendo (2 chave a todo), fusíveis NH 200A sendo (3 ao todo), disjuntor motor 25A sendo (2 ao todo), disjuntor bipolar de 10A sendo (3 ao todo), disjuntor tripolar de 32A sendo (1 ao todo), transformador de tensão 10A 440vca sendo (1 ao todo), voltímetro analógico



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

sendo (1 ao todo), amperímetro analógico sendo (1 ao todo), chave voltmétrica e amperimétrica sendo (1 de cada), botões de pulso duplo sendo (2 botões), chave comutadora 3 posições 0 ao centro sendo (3 chaves), botão de emergência (1 botão), lied sinalizador 22mm verde (3 lieds), relé falta de fase (1 relé), relé de tempo 30 seg. (1 relé), contator CWM 09 10E sendo (3 contatores), mini contator WEG CAW 04 22E sendo (1 contator), PLC clic 02 220vca com expansão sendo (1 PLC), CFW 09 600A sendo (2 peças), fonte chaveada 220vca 24vcc sendo (1 peça), PLC TOSHIBA T1 PROSEC sendo 1 peça, borne relé 24vcc sendo (10 peças), transformador 220vca/ 24vca sendo (1 peça), disjuntor motor 5A sendo (3 peças), disjuntor bipolar de 4A sendo (2 peças), mini contator WEG CWM 09 sendo (4 peças), bornes, barramentos, isoladores, cabos, terminais...

Obs. Não descrito a esta lista sensores de vazão, fluxo por razão de requerer assistência técnica e calibração.

BOMBEAMENTO BUSTER

Rua Maria Dolores Nunes esquina com Rua Braz Sanches Arriaga

Equipamentos:

Disjuntor caixa moldada 200A sendo (1 disjuntor), inversor de frequência SINAMICS 40cv 20vca sendo (1 inversor), chave trifásica com manopla 200A abertura com carga sendo (2 chaves seccionadora), transdutor de pressão 4-20ma sendo (1 transdutor), base para fusíveis 200A sendo (6 bases), fusíveis NH 160A sendo (6 fusíveis), contator de 125A220vca sendo (6 contatores), relé térmico 125A-150A sendo (2 relés), relé de tempo 220vca 30seg sendo (2 relés de tempo), fusíveis DIAZED 10ª sendo (3 fusíveis), cabos, terminais, bornes...

ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO – PARQUE DAS ÁRVORES.

Rua Jorge Mariano Cury, s/n

Equipamentos:

Contator tripolar 50A 220vca sendo (três contatores), disjuntor tripolar 100A sendo (1 disjuntor). relé de falta de fase 220vca sem neutro sendo (1 relé), relé de tempo 220vca 30seg sendo (3 relés), relé térmico 37-50A sendo (3 relés), botão de pulso NA duplo sendo (1 botão) lied 22mm 220vca sendo (2 lied). disjuntor tripolar de 100A sendo (2 disjuntores), disjuntor bipolar de 10A sendo (4 disjuntores), disjuntor monopolar de 10A sendo (1 disjuntor), relé de falta de fase 220vca sem neutro sendo (1 relé), contator tripolar de 50A 220vca sendo (6 contatores), contator 32A 220vca sendo (2 peças), timer digital



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

220vca sendo (1 timer), varistores 220vca "para-raio" sendo 3 peças, bornes, cabos, terminais...

BOMBEAMENTO SAUDADES.

Rua Saudades, n.º 1.260

Chave de abertura com carga 400A sendo (1 chave), chave seccionadora 125A sendo (8 chaves), chave seccionadora 400A sendo (3 chaves), soft start 40cv sendo (4 softs), capacitores eletrolíticos trifásico de 5kvar sendo 2 capacitores, disjuntor monopolar de 6A sendo (4 disjuntores), relé de nível sendo (2 relés), mini contator 9A sendo (2 mini contatores), contato auxiliar de sobrepor em mini contator sendo (2 contato), soft start 40cv sendo (3 softs), botão duplo de acionamento sendo (3 botões), culler 200/200 sendo (6 culler), soft start 50cv sendo (3 softs), cabos, terminais, barramentos, bornes....

BOMBEAMENTO – COLINAS 1

Rua Ave Cristo, s/n

Equipamento: Partida direta 15cv 220vca automático manual

Formação do quadro de acionamento:

Caixa 40/60/20, contator tripolar 40A 220vca, relé térmico escala 37-50A, disjuntor tripolar termomagnético 50A, disjuntor bipolar 6A, relé de falta de fase sem neutro, comutadora 3 posições com 0 ao centro, chave boia, borne saque 10mm, borne saque 4mm, trilho, cabos, terminais...

BOMBEAMENTO – COLINAS 2

Rua Aldo Cinquini

Equipamento: Partida direta 15cv 220vca automático manual

Formação do quadro de acionamento:

Caixa 40/60/20, contator tripolar 40A 220vca, relé térmico escala 37-50A, disjuntor tripolar termomagnético 50A, disjuntor bipolar 6A, relé de falta de fase sem neutro, comutadora 3 posições com 0 ao centro, chave boia, borne saque 10mm, borne saque 4mm, trilho, cabos, terminais...

BOMBEAMENTO - JEQUITIBÁS

Rua João Castello

Equipamento: Partida direta 15cv 220vca automático manual

Formação do quadro de acionamento:



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Caixa 40/60/20, contator tripolar 40A 220vca, relé térmico escala 37-50A, disjuntor tripolar termomagnético 50A, disjuntor bipolar 6A, relé de falta de fase sem neutro, comutadora 3 posições com 0 ao centro, chave boia, borne saque 10mm, borne saque 4mm, trilho, cabos, terminais...

BOMBEAMENTO – LALUCE 2

Av. Darci Balabem

Equipamento: Partida compensadora 15cv 220vca
Caixa 60/8020, contator tripolar 40A 220vca, relé térmico escala 37-50A, disjuntor tripolar termomagnético 50A, disjuntor bipolar 6A, relé de falta de fase sem neutro, comutadora 3 posições com 0 ao centro, chave boia, Trafo compensador trifásico 40A, borne saque 10mm, borne saque 4mm, trilho, cabos, terminais...

BOMBEAMENTO – VALE DO SOL

Rua João Rodrigues Tortosa

Equipamento: Partida direta 15cv 220vca automático manual.

Formação do quadro de acionamento:

Caixa 40/60/20, contator tripolar 40A 220vca, relé térmico escala 37-50A, disjuntor tripolar termomagnético 50A, disjuntor bipolar 6A, relé de falta de fase sem neutro, comutadora 3 posições com 0 ao centro, chave boia, borne saque 10mm, borne saque 4mm, trilho, cabos, terminais...

BOMBEAMENTO – DISTRITO INDUSTRIAL RAIF MENHA RAHAL

Rua Nagib Moisés Nakle

Equipamento: Partida direta 15cv 220va automático manual

Caixa 40/60/20, contator tripolar 40A 220vca, relé térmico escala 37-50A, disjuntor tripolar termomagnético 50A, disjuntor bipolar 6A, relé de falta de fase sem neutro, comutadora 3 posições com 0 ao centro, chave boia, borne saque 10mm, borne saque 4mm, trilho, cabos, terminais...

BOMBEAMENTO – SÃO CONRADO

Rua José Urbano Cursino

Equipamento: Partida direta 15cv 220vca automático manual.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Caixa 40/60/20, contator tripolar 40A 220vca, relé térmico escala 37-50A, disjuntor tripolar termomagnético 50A, disjuntor bipolar 6A, relé de falta de fase sem neutro, comutadora 3 posições com 0 ao centro, chave boia, borne saque 10mm, borne saque 4mm, trilho, cabos, terminais...

BOMBEAMENTO – PORTAL DA PÉROLA I

Rua Gesse Gajardoni, 220

Equipamento: Compensadora 15cv 220vca

Caixa 60/80/20, contator tripolar 40A 220vca, relé térmico escala 37-50A, disjuntor tripolar termomagnético 50A, disjuntor bipolar 6A, relé de falta de fase sem neutro, comutadora 3 posições com 0 ao centro, Trafo compensador trifásico 40A, chave boia, borne saque 10mm, borne saque 4mm, trilho, cabos, terminais...

BOMBAMENTO – PORTAL DA PÉROLA II

Rua José Victor Pereira Giampetro

Equipamento: Partida direta 15cv 220vca automático manual

Caixa 40/60/20, contator tripolar 40A 220vca, relé térmico escala 37-50A, disjuntor tripolar termomagnético 50A, disjuntor bipolar 6A, relé de falta de fase sem neutro, comutadora 3 posições com 0 ao centro, borne saque 10mm, chave boia, borne saque 4mm, trilho, cabos, terminais...

BOMBEAMENTO – PORTAL DO PARQUE

Rua Projetada Cinco

Equipamento: Partida direta 15cv 220vca automático manual

Caixa 40/60/20, contator tripolar 40A 220vca, relé térmico escala 37-50A, disjuntor tripolar termomagnético 50A, disjuntor bipolar 6A, relé de falta de fase sem neutro, comutadora 3 posições com 0 ao centro, borne saque 10mm, chave boia, borne saque 4mm, trilho, cabos, terminais...

CAPTAÇÃO DE ÁGUA BRUTA NO RIBEIRÃO BAIXOTES

Rua Consolação, s/n – Birigui -SP

Equipamentos na captação de Água no Ribeirão Baixotes

soft start WEG SSW 09 250cv 440vca sendo (duas softs start) e TELEMECANIQUE ATIVAR 250cv 440vca sendo (duas softs start), chaves seccionadoras abertura

elw



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

com carga sendo (4 ao todo), fusíveis retardados NH sendo (12 ao todo) em corrente 400A, alavancas de abertura à porta sendo (4 ao todo), contadores para comando de acionamento sendo (4 ao todo), fusíveis de comando DIAZED 6A sendo (12 ao todo) botões de pulso NA/NC duplo sendo (4 ao todo), bases fusíveis DIAZED sendo (12 ao todo), base fusíveis NH tala 00 400A sendo (12 ao todo) cabos, canecões...

ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA - ETA

Rua Mario d e Souza Campos,

Equipamento: inversores de frequência SIEMENS modelo SINAMICS 220vca 5cv trifásicos sendo (4 inversores), disjuntor bipolar de 25A sendo (4 disjuntores), contator tripolar 4A 220vca sendo (4 contadores), relé borne 24vcc sendo (4 relés), disjuntor tripolar 25A sendo (4 disjuntores), botões de acionamento duplo sendo (4 botões), comutadora 3 posições sendo (4 comutadoras), culler 150/150 220vca sendo (2 culler), soft start sikostart 50cv sendo (2 softs), disjuntor caixa moldada 200A sendo (1 disjuntor), disjuntor bipolar de 10A sendo (1 disjuntor), base fusível 400A sendo (3 bases), fusível NH 400A sendo (3 fusíveis), botão duplo de acionamento sendo (2 botão), lied 22mm sendo (3 lied), manopla de acionamento na porta sendo (1 manopla), disjuntor bipolar 4A sendo (dois disjuntores), mini contator 9A sendo (1 mnicontator), chave seccionadora abertura sem carga 125A sendo (1 chave), inversor CFW 09 50cv 220vca sendo (1 inversor), IHM CFW 09 sendo (1 IHM), amperímetro analógico 200/5 sendo (3 amperímetro), voltímetro 400v analógico sendo (3 voltímetro), chave amperimetrica sendo (3 chave), chave voltimetrica sendo (3 chave), contator 125A 220vca sendo (6 contadores), contator 80A 220vca sendo (3 peça), relé falta de fase 220vca sendo (3 peça), relé de tempo 30 seg. 220vca sendo (3 peça), transformador compensador 65% 80% 100A sendo (3 peça), relé térmico 125A sendo (3 peça), disjuntor bipolar 10A sendo (2 peças), TC 200/5 sendo (9 peças), base fusível sendo (9 bases), fusível 200A sendo (9 fusíveis), chave abertura com carga 400A sendo (1 chave), fusíveis 225A sendo (6 peças) chave seccionadora 250A sendo (3 peças), soft start SSW 06 220vca 200A sendo (duas peças), disjuntor bipolar de 16A sendo (duas peças), disjuntor monopolar de 6A sendo (1 peça), relé de falta de fase 220vca sendo (1 peça), mini contator 9A 220vca (sendo 1 peça), lieds 22mm 220vca (sendo 3 peças) botão de emergência 22mm sendo (1 botão), bornes, terminais, cabos...

Birigui, 20 de Janeiro de 2022


Eng. Elcio Fernandes Sanches
Diretor de Coleta e Tratamento